



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,  
15 Á 17 DE MARÇO DE 2025  
ANO XXXVIII | N.º 8.991

P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L   D E   S A L V A D O R

SUMÁRIO

|                                                                                             |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>EXECUTIVO</b>                                                                            | <b>2</b>  |
| DECRETOS FINANCEIROS                                                                        | 2         |
| DECRETOS NUMERADOS                                                                          | 4         |
| DECRETOS SIMPLES                                                                            | 7         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                                     | 8         |
| CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT                                                        | 9         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                      | 12        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                                     | 12        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                         | 12        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE       | 12        |
| CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS                                | 12        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ                | 14        |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA                         | 14        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR                                      | 15        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB                                                  | 20        |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR                                     | 20        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS | 20        |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                                     | 21        |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP                                      | 21        |
| <b>LICITAÇÕES</b>                                                                           | <b>21</b> |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM                                                      | 21        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                      | 21        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                          | 22        |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM                                                           | 22        |
| EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR                                                           | 22        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN                                        | 22        |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL                                     | 22        |
| <b>CONTRATOS</b>                                                                            | <b>23</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                                     | 23        |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS                    | 23        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                         | 23        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR                                      | 28        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                          | 28        |
| EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR                                                           | 28        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT                                       | 28        |
| COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL                                      | 28        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN                                        | 28        |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL                                     | 28        |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                                     | 29        |
| <b>CONVÊNIOS</b>                                                                            | <b>29</b> |
| SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV                                                               | 29        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                                     | 29        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                         | 29        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE       | 30        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ                | 30        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS | 30        |
| <b>EDITAIS</b>                                                                              | <b>33</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                                     | 33        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                      | 33        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                                     | 37        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                         | 37        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS | 38        |
| <b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86</b>                            | <b>38</b> |

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.930 de 14 de março de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 14 de março de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TONÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.930/2025

|                             |                     |                                          |         |               |           |
|-----------------------------|---------------------|------------------------------------------|---------|---------------|-----------|
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |         |               | PAG: 01   |
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                                          |         |               |           |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA                      | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO  |
| 430003-CODESAL              | 15.122.0014.250035  | 3.1.90.94                                | 1.500.1 | 15.000,00     |           |
|                             | 15.122.0014.250035  | 3.1.90.11                                | 1.500.1 |               | 15.000,00 |
| SUB-TOTAL                   |                     |                                          |         | 15.000,00     | 15.000,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                                          |         | 15.000,00     | 15.000,00 |

DECRETO Nº 39.931 de 14 de março de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 14 de março de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.931/2025

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |         |               |              | PAG: 01      |
|-----------------------------|---------------------|------------------------------------------|---------|---------------|--------------|--------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                                          |         |               |              |              |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA                      | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO     |              |
| 441010-FME                  | 12.361.0014.233300  | 3.3.90.30                                | 1.500.1 | 7.881.200,00  |              |              |
|                             | 12.361.0014.233300  | 3.3.90.39                                | 1.500.1 |               | 7.881.200,00 |              |
|                             | SUB-TOTAL           |                                          |         |               | 7.881.200,00 | 7.881.200,00 |
| 520002-SEMPRE               | 08.122.0014.250119  | 3.3.90.92                                | 1.501.1 | 50.000,00     |              |              |
|                             | 08.122.0014.250119  | 3.3.90.39                                | 1.501.1 |               | 50.000,00    |              |
| SUB-TOTAL                   |                     |                                          |         | 50.000,00     | 50.000,00    |              |
| TOTAL GERAL                 |                     |                                          |         | 7.931.200,00  | 7.931.200,00 |              |

DECRETO Nº 39.932 de 14 de março de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 14 de março de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.932/2025

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01   |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|-----------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |           |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO  |
| 210002-SEGOV                | 04.122.0014.250127  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 | 11.000,00     |           |
|                             | 04.122.0014.230200  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 |               | 11.000,00 |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 11.000,00     | 11.000,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 11.000,00     | 11.000,00 |

DECRETO Nº 39.933 de 17 de março de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões,seiscentos e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 43.571/2025 – SMS .

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de março de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.933/2025

|                             |                     |                               |         |               |          |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|----------|
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01  |
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |          |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 301110-FMS                  | 10.302.0002.114900  | 4.4.90.51                     | 2.754.1 | 2.650.000,00  |          |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 2.650.000,00  |          |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 2.650.000,00  |          |

DECRETO Nº 39.934 de 17 de março de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões, quatrocentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 45.629/2025 – SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de março de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.934/2025

|                             |                     |                               |         |               |          |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|----------|
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01  |
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |          |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 616002-SUCOP                | 15.451.0008.123600  | 4.4.90.51                     | 2.754.1 | 1.400.000,00  |          |
|                             | 27.451.0004.136500  | 4.4.90.51                     | 2.754.1 | 1.000.000,00  |          |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 2.400.000,00  |          |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 2.400.000,00  |          |

DECRETO Nº 39.935 de 17 de março de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.822.454,00 (Quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 45.702/2025 – SEDUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de março de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.935/2025

|                             |                     |                               |         |               |          |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|----------|
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01  |
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |          |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 600002-SEDUR                | 15.126.0005.113800  | 4.4.90.40                     | 2.754.1 | 4.822.454,00  |          |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 4.822.454,00  |          |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 4.822.454,00  |          |

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 39.927 de 13 de março de 2025

Publicado no DOM de 14/03/2025  
Republishado por ter saído com incorreção

Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 8.165/2012 referente às APCP'S de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe e Nossa Senhora do Loreto na Ilha dos Frades, e dispõe sobre penalidades relativas às infrações cometidas nestas localidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As áreas compreendidas pela APCP de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe e da APCP de Nossa Senhora do Loreto, seguirão as diretrizes gerais estabelecidas neste artigo e obedecerão às seguintes disposições:

- I - a comercialização de bebidas será exercida mediante permissão/autorização de localização do Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo, a título precário, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo;
- II - a autorização concedida pelo Município será renovada anualmente, mediante cumprimento das obrigações previstas;
- III - a venda de bebidas nas praias só poderá ser feita, por restaurante licenciado pelo Município através de recipientes térmicos, com dimensão máxima de 1,20 (c) x 0,70 (h) x 0,60 (l) e na proporção de 01 unidade para cada 12 (doze) frequentadores;
- IV - a comercialização de bebidas na faixa de praias, será permitida das 9h às 17h, diariamente;
- V - as bebidas deverão ser servidas em recipientes recicláveis ou retornáveis, não cortantes/incisivos e não perfurantes;
- VI - a indicação dos locais permitidos para exercício de qualquer atividade será disponibilizada através de Portaria do Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo;
- VII - o comércio de acarajé e mingau será permitido em local específico estabelecido em Portaria do Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo;
- VIII - fica proibida a comercialização de artesanatos ou souvenirs de qualquer tipo nas praias, nas vias e promenades;
- IX - a utilização de fogo nas praias e promenades, seja em churrasqueira, fogueira, lamparina e sinalizadores, deverá ser objeto de regulamento do Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município;
- X - não é permitido qualquer tipo de publicidade, placa, cartaz, fora dos locais autorizados pelo Município e na forma estabelecida em Portaria do Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo Município;
- XI - a circulação ou permanência de animais domésticos de pequeno porte nas vias e promenades, somente será permitida quando conduzido por responsável e sempre encoleirados;
- XII - a circulação ou permanência de animais domésticos nas praias não é permitida;
- XIII - não é permitida a lavagem ou limpeza de qualquer utensílio ou objeto nos promenades, nas vias e nas praias;
- XIV - a coleta de lixo será regulada em Portaria da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB;
- XV - não é permitida a disposição de toalhas, cangas, roupas, dentre outros no guarda corpo de madeira ou pedra dos promenades;
- XVI - a utilização de sonorização nos barcos e praias, deverá obedecer as disposições da Lei Municipal nº 5.354, de 28 de janeiro de 1998 e às demais normas municipais sobre a matéria;
- XVII - à exploração de guarda-sois com diâmetro máximo de 2,10m na areia da praia será limitada ao máximo de 40 (quarenta) equipamentos por autorizado, limitados aos concessionários, aos detentores originais de comércios de praia ou aqueles licenciados pelo Município nos locais designados por Portaria do Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo;

XVIII - o Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo, zoneará, por meio de Portaria, a área que cada autorizado poderá ocupar na areia da praia, podendo delegar a gestão desses autorizados a Organização Não Governamental com efetiva atuação na Ilha dos Frades;

XIX - não é permitida a prática de Camping ou instalação de barracas de qualquer natureza;

XX - a comercialização de comidas será permitida em locais específicos definidos em Portaria do Órgão de Ordenamento do Uso e de Ocupação do Solo.

Art. 2º A realização de eventos e instalação de iluminação cênica, toldos e palcos provisórios na área marítima, nas vias, nas praias e nos promenades das APCP'S de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe e Nossa Senhora do Loreto, obedecerá às seguintes disposições:

- I- será exercida mediante permissão/autorização de localização do Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo, a título precário, por prazo nunca superior a 05 (cinco) dias, incluindo montagem e desmontagem do mobiliário e equipamentos;
- II- qualquer publicidade, placa, cartaz, poderá ser autorizada pelo Município e pagar as taxas correspondentes por sua exibição, nas vias e nos promenades;
- III - a limpeza e o acondicionamento de resíduos sólidos gerados no evento e na área do seu entorno, será de responsabilidade dos organizadores, que deverão observar o horário da coleta;
- IV- o responsável pela organização do evento pagará ao Município tarifa de geração de resíduos sólidos;
- V- os frequentadores estarão sujeitos ao pagamento da Tarifa de Utilização da APCP, estabelecida em Decreto do Município;
- VI- através da Portaria, o Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo delimitará as áreas aptas a suportar estes eventos e o local de carga e descarga dos equipamentos e materiais;
- VII- os eventos culturais ou turísticos com utilização de equipamentos sonoros deverão obter o Alvará de Sonorização do Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo.

Art. 3º Nas APCP'S de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe e Nossa Senhora do Loreto, a circulação de veículos elétricos (padrão golfe) ou movidos a combustão nas praias, vias e promenades obedecerá às seguintes disposições:

- I - o trânsito de veículos elétricos (padrão golfe) ou motorizados só será permitido nos locais especificamente designados em Portaria do Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo;
- II - somente poderão circular livremente os veículos destinados aos serviços públicos do Município e aqueles de gerenciamento de Convênios Municipais com Organização não Governamental atuante na Ilha;
- III - a circulação de bicicletas nos promenades somente será permitida, pelo lado contíguo ao continente.

Art. 4º A prática de esportes terrestres e aquáticos na área das APCP's de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe e Nossa Senhora do Loreto, obedecerá as seguintes disposições:

- I - o uso de caiaques, pedalinhos, stand up paddles e mergulho recreativo dentro das faixas de proteção sinalizadas das praias é permitido;
- II - na área localizada entre as faixas sinalizadas e os limites da APCP's é permitido o mergulho contemplativo, conforme Portaria do Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo;
- III - a prática de esportes será permitida nos locais sinalizados e indicados em Portaria do Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo;
- IV - a exploração das atividades de caiaques, stand up paddles e mergulho recreativo poderá ser exercida exclusivamente por autorizado pelo Município;
- V - a prática de banana boat ou ski aquático fica expressamente proibida na faixa marítima das APCP'S.

Art. 5º O embarque e desembarque de moradores ou visitantes nas APCP's de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe e Nossa Senhora do Loreto obedecerão às seguintes disposições:

- I - Portaria do Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo, indicará as áreas para embarque e desembarque de moradores e visitantes;
- II - só é permitida a permanência de embarcações utilizadas pelos moradores de Ponta de Nossa Senhora nas poitas existentes no Setor Oeste da APCP;
- III - nas áreas de aproximação das praias nenhuma embarcação pode



permanecer após o embarque e desembarque;

IV - os visitantes que desembarcarem nas rampas e píeres das APCP's de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe e Nossa Senhora do Loreto estarão sujeitos ao pagamento da Tarifa de Utilização da APCP, conforme disposições de Decreto Municipal;

V - nas demais áreas, o embarque e desembarque só poderá ser feito pelas rampas e píeres existentes, e as embarcações se forem permanecer nas APCP'S deverão utilizar exclusivamente as poitas existentes e licenciadas pela Marinha e pelo Município;

VI - em nenhuma hipótese será permitido o fundeio de embarcações de visitantes ou moradores fora das poitas designadas pelo Município em Portaria;

VII - na utilização das poitas não existirá preferência para sua ancoragem por qualquer Usuário, ressalvando os casos de embarcações de serviços públicos e de Organizações não Governamentais com gerenciamento de Convênio com o Município atuantes nas Ilhas;

VIII - as disposições deste artigo não se aplicam as ilhas privadas.

Art. 6º A carga e descarga de equipamentos, mobiliário e materiais de construção nas APCP'S de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe e Nossa Senhora do Loreto obedecerão às seguintes disposições:

I - a carga e descarga só poderá ser realizada nas áreas definidas em Portarias do Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo;

II - as obras públicas em execução nas APCP'S não estão sujeitas as regras deste Decreto;

III - as obras nas ilhas privadas, deverão garantir a manutenção da limpeza e remoção de quaisquer restos de materiais ou entulho nas praias.

Art. 7º A carga e descarga de suprimentos para os comércios e restaurantes nas APCP'S de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe e Nossa Senhora do Loreto obedecerão às seguintes condições:

I - os locais e horários de carga e descarga de suprimentos para estabelecimentos comerciais nas APCP'S serão estabelecidos em Portaria pelo Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo;

II - as ilhas privadas não estão sujeitas a esta regulamentação.

Art. 8º A utilização de fogos de artifício de qualquer tipo ou procedência nas vias, nos terrenos, nos promenades e nas praias das APCP's de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe e Nossa Senhora do Loreto só será permitido entre os meses de abril a setembro durante o ano e mediante autorização específica do Município.

Art. 9º A atracação de embarcações nas APCP's de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe e Nossa Senhora do Loreto e a circulação nos corredores sinalizados exclusivos de embarque e desembarque, obedecerão às seguintes disposições:

I - a instalação e localização de bóias de fundeio serão estabelecidas pelo Órgão de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo em Portaria, assim como os corredores sinalizados de aproximação das praias e áreas de embarque e desembarque;

II - serão determinadas também as áreas para prática do mergulho contemplativo;

III - as limitações de circulação de embarcações e sua velocidade serão estabelecidas em Portaria do Órgão de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo do Município.

Art. 10. Fica terminantemente proibida a pesca de arrasto, mergulho, linha de fundo, groseira, gaiolas, munzuá, jereré, além da coleta de qualquer tipo de marisco ou crustáceo as APCP's de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe e Nossa Senhora do Loreto, incluindo as áreas de vegetação de mangue, manguezais e as praias.

## CAPÍTULO II

### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

#### Seção I

##### Das Infrações

Art. 11. A lista de penalidades e as respectivas multas para infrações nas áreas protegidas da APCP de Nossa Senhora de Guadalupe e Nossa Senhora do Loreto são enquadradas como:

I - infração formal, assim considerada, dentre outras com iguais

características:

- falta de anuência, autorização, licença ambiental ou registros, em quaisquer de suas modalidades, quando necessários para qualquer tipo de alteração do uso do solo ou área;
- o descumprimento de prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não tragam consequências diretas para o meio ambiente.

II - infração material: a ação ou a omissão que cause ou possa causar, poluição e/ou degradação do meio ambiente.

Art. 12. As infrações são classificadas como leves, graves e gravíssimas, observando-se a seguinte gradação para o valor das multas:

- I - infrações leves: até R\$5.000,00 (cinco mil reais);  
II - infrações graves: até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);  
III - infrações gravíssimas: até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 1º O enquadramento das infrações na classe a que se refere o caput deste artigo dar-se-á conforme o disposto neste Decreto.

§ 2º O agente autuante, competente pela lavratura do auto de infração, indicará a sanção estabelecida para a conduta observando os critérios de gradação da penalidade previstos neste Decreto.

§ 3º Até o julgamento final do processo administrativo, o órgão ambiental municipal poderá, de ofício ou mediante provocação, independentemente do recolhimento da multa aplicada, majorar, manter ou minorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos para cada classe a que se refere o caput deste artigo.

#### Seção II

##### Das Penalidades

Art. 13. Sem prejuízo das sanções penais e da responsabilização civil, aos infratores serão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de sua ordem de enumeração:

- I - advertência;  
II - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);  
III - multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);  
IV - interdição temporária ou definitiva;  
V - embargo temporário ou definitivo;  
VI - demolição;  
VII - apreensão dos animais, produtos e subprodutos de fauna e flora, instrumentos, apetrechos, equipamentos, barcos, jet-skis ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;  
VIII - suspensão parcial ou total de atividades;  
IX - destruição ou imunização de produto;  
X - perdas ou restrição de direitos consistentes em:

- suspensão de registro, licença e autorização;
- cancelamento de registro, licença e autorização.

§ 1º As penalidades previstas neste artigo poderão ser impostas isolada ou cumulativamente.

§ 2º Caso o infrator venha a cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações de natureza diversa poderão ser-lhe aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas correspondentes.

§ 3º Quando a penalidade resultar de infrações cometidas por embarcações ou jet-skis, a Capitania dos Portos será informada para aplicação de multa subsidiária e outras providências.

Art. 14. Para gradação e aplicação das penalidades serão observados os seguintes critérios:

- I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;  
II - a gravidade do fato, tendo em vista suas consequências para o meio ambiente;  
III - os antecedentes do infrator;  
IV - o porte do empreendimento;  
V - o grau de escolaridade do infrator;  
VI - tratar-se de infração formal ou material;  
VII - condição socioeconômica.

Art. 15. São consideradas circunstâncias atenuantes:

- I - espontânea contenção, redução ou reparação da degradação ambiental pelo infrator;  
II - decorrer, a infração, da prática de ato costumeiro de população tradicional à qual pertença o infrator;  
III - não ter cometido nenhuma infração anteriormente;  
IV - baixo grau de escolaridade do infrator;  
V - condição socioeconômica;  
VI - colaboração com os técnicos encarregados da fiscalização e do controle ambiental;  
VII - comunicação imediata do infrator às autoridades competentes.

Art. 16. São consideradas circunstâncias agravantes:

- I - a infração ter ocorrido à noite, em domingos ou feriados ou em local de difícil acesso e carente de infraestrutura;
- II - a infração ter ocorrido em área de proteção rigorosa ou em áreas de valor ambiental e cultural;
- III - ter a infração atingido propriedades de terceiros;
- IV - ter a infração acarretado danos em bens materiais;
- V - ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;
- VI - a tentativa dolosa de se eximir da responsabilidade;
- VII - o dolo, mesmo que eventual;
- VIII - ter o infrator cometido o ato para obter vantagem pecuniária ou coagindo outrem para execução material da infração;
- IX - adulteração de análises e resultados que prejudiquem a correta avaliação dos níveis sonoros;
- X - a infração atingir espécies nativas da fauna e flora raras, endêmicas, vulneráveis, de importância econômica ou em perigo de extinção;
- XI - causar a necessidade de evacuar a população, ainda que momentaneamente;
- XII - a infração expor ao perigo a saúde pública ou o meio ambiente;
- XIII- causar danos permanentes ao meio ambiente ou à saúde humana.

Seção III

Da Advertência

Art. 17. A penalidade de advertência será aplicada a critério da autoridade municipal quando se tratar de infração de natureza leve ou grave fixando-se, quando for o caso, prazo para que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

Seção III

Das Multas

Art. 18. Nos casos de infração continuada poderá ser aplicada multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até R\$10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º A multa diária será devida até que o infrator adote medidas eficazes para a cessação das irregularidades constatadas ou dos efeitos da ação prejudicial, podendo ser suspensa, a critério da autoridade municipal, desde que a correção das irregularidades lhe seja comunicada formalmente e haja a verificação da veracidade das informações.

§ 2º A cessação das irregularidades descritas no § 1º deste artigo podem ser promovidas através da assinatura de Termo de Compromisso firmado entre o infrator e o órgão ambiental, estabelecendo cronograma para regularidade ambiental do empreendimento ou atividade.

§ 3º Sanada a irregularidade, o infrator comunicará o fato por escrito ao órgão municipal e, uma vez constatada sua veracidade, o termo final do curso diário da multa coincidirá com a data de protocolo da comunicação.

Art. 19. Considera-se infração continuada a atividade que:

- I - não se utilizar dos meios adequados para evitar a degradação ambiental;
- II - não adotar as medidas adequadas para cessar, reduzir ou reparar os danos causados ao meio ambiente;
- III - estiver instalada ou operando sem as necessárias licenças ou autorizações.

Parágrafo único. O órgão municipal poderá conceder prazo para correção das irregularidades apontadas, desde que haja requerimento fundamentado do infrator, sustentando-se a incidência da multa, durante o decorrer do prazo ou conforme convencionado em Termo de Compromisso.

Art. 20. O valor da multa simples será fixado de acordo com a gradação da infração e será corrigido periodicamente com base em índices oficiais.

Art. 21. O enquadramento das infrações nas classes a que se refere o art. 12 deste Decreto dar-se-á conforme disposto nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer medidas complementares através da Portaria no que couber.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de março de 2025.

BRUNO SOARES REIS  
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Governo

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
Secretário Municipal de Ordem Pública

ANEXO I

| CARACTERIZAÇÃO E VALORAÇÃO DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS                                                                                                                                                                                                                                          |                |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------|
| APCP de Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe                                                                                                                                                                                                                                                  |                |                                                                         |
| I - DAS INFRAÇÕES CONTRA A FLORA                                                                                                                                                                                                                                                             |                |                                                                         |
| Infração                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Caracterização | Multas                                                                  |
| 1. Realizar supressão de vegetação em Área de Proteção Rigorosa – APR                                                                                                                                                                                                                        | Gravíssima     | Aplicar o disposto na Lei nº 9.187/2017.                                |
| 2. Realizar supressão de vegetação de mangue sem autorização do órgão responsável do Município.                                                                                                                                                                                              | Grave          | R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).         |
| II - DAS INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA                                                                                                                                                                                                                                                            |                |                                                                         |
| Infração                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Caracterização | Multas                                                                  |
| 1. Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida.                                                                   | Grave          | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).        |
| 2. Pescar, mariscar, recolher búzios e corais e qualquer atividade correlata em Área de Proteção à Vida Marinha –APVM.<br>2.1. Incorre no mesmo tipo infracional:<br>a) aquele que comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta e pesca proibida.               | Grave          | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).        |
| 3. Pescar mediante a utilização de explosivos ou armadilhas.                                                                                                                                                                                                                                 | Gravíssima     | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). |
| III - DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À POLUIÇÃO E DEMAIS INFRAÇÕES AMBIENTAIS                                                                                                                                                                                                                       |                |                                                                         |
| Infração                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Caracterização | Multas                                                                  |
| 1. Utilização de equipamentos de som em desacordo com os padrões de emissão sonora estabelecidos na Lei Municipal nº 5.354/1998.<br>1.1. Incorre no mesmo tipo infracional:<br>a) Eventos culturais ou turísticos realizados na AITC sem licença prévia junto ao órgão municipal competente. | Leve           | R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).         |
| 2. Executar escavações e terraplenagens em desacordo com as normas constantes nesta Portaria.                                                                                                                                                                                                | Grave          | R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).       |
| 3. Praticar camping em áreas não permitidas.                                                                                                                                                                                                                                                 | Leve           | R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais).          |
| 4. Praticar atividade esportiva em áreas não autorizadas.                                                                                                                                                                                                                                    | Leve           | R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais).          |
| 5. Circular com veículos elétricos ou motorizados, sem a devida licença do Órgão de ordenamento do Uso e Ocupação do Solo.<br>5.1. Incorre no mesmo tipo infracional:<br>a) circulação em áreas não autorizadas.                                                                             | Leve           | R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).         |
| 6. Comercializar comidas, souvenirs e/ou artesanatos nas passarelas dos promenades e na faixa de praia, em desacordo com regulamentação específica.                                                                                                                                          | Leve           | R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).         |
| 7. Instalação de barracas, quiosques ou similares na faixa de praia e nas passarelas dos promenades da APVM.                                                                                                                                                                                 | Gravíssima     | R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais).    |
| 8. Exploração de esteiras e guarda-sóis em desacordo com a regulamentação Municipal.                                                                                                                                                                                                         | Leve           | R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais).          |
| 9. Utilização de churrasqueira, isopor térmico acima de 3,4 litros na área da APVM.                                                                                                                                                                                                          | Leve           | R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais).          |
| 10. Permanecer com a embarcação apoiada na área designada para embarque/desembarque na área leste da APVM.                                                                                                                                                                                   | Leve           | R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais).          |
| 11. Prática de jet ski e “Banana Boat” na área interna da APVM.                                                                                                                                                                                                                              | Gravíssima     | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). |
| 12. Carregar e/ou descarregar materiais de construção, equipamentos ou suprimentos em locais não permitidos na área da APVM.                                                                                                                                                                 | Grave          | R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).         |
| 13. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços em desacordo com parâmetros definidos.                                                                                                                                         | Grave          | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).        |
| IV - DAS INFRAÇÕES CONTRA O ORDENAMENTO URBANO E O PATRIMÔNIO CULTURAL                                                                                                                                                                                                                       |                |                                                                         |
| Infração                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Caracterização | Multas                                                                  |



|                                                                                                                                |            |                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------|
| 1. Destruir, inutilizar ou deteriorar bem especialmente protegido da Igreja de Nossa Senhora de Guadalupe.                     | Gravíssima | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). |
| 2. Implantar empreendimento comercial ou residencial que não sejam destinados ao apoio de atividades religiosas ou turísticas. | Grave      | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).       |

ANEXO II

| CARACTERIZAÇÃO E VALORAÇÃO DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS                                                                                                                                                                                                                                          |                |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------|
| APCP do Loreto                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                                                                         |
| I - DAS INFRAÇÕES CONTRA A FLORA                                                                                                                                                                                                                                                             |                |                                                                         |
| Infração                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Caracterização | Multas                                                                  |
| 1. Realizar supressão de vegetação em Área de Proteção Rigorosa – APR                                                                                                                                                                                                                        | Gravíssima     | Aplicar o disposto na Lei nº 9.187/2017.                                |
| 2. Realizar supressão de vegetação de mangue sem autorização do órgão responsável do Município.                                                                                                                                                                                              | Grave          | R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).         |
| II - DAS INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA                                                                                                                                                                                                                                                            |                |                                                                         |
| Infração                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Caracterização | Multas                                                                  |
| 1. Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida.                                                                   | Grave          | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).        |
| 2. Pescar, mariscar, recolher búzios e corais e qualquer atividade correlata em Área de Proteção à Vida Marinha –APVM.<br>2.1. Incorre no mesmo tipo infracional:<br>a) aquele que comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta e pesca proibida.               | Grave          | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).        |
| 3. Pescar mediante a utilização de explosivos ou armadilhas.                                                                                                                                                                                                                                 | Gravíssima     | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). |
| III - DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À POLUIÇÃO E DEMAIS INFRAÇÕES AMBIENTAIS                                                                                                                                                                                                                       |                |                                                                         |
| Infração                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Caracterização | Multas                                                                  |
| 1. Utilização de equipamentos de som em desacordo com os padrões de emissão sonora estabelecidos na Lei Municipal nº 5.354/1998.<br>1.1. Incorre no mesmo tipo infracional:<br>a) Eventos culturais ou turísticos realizados na AITC sem licença prévia junto ao órgão municipal competente. | Leve           | R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).         |
| 2. Executar escavações e terraplenagens em desacordo com as normas constantes nesta Portaria.                                                                                                                                                                                                | Grave          | R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).       |
| 3. Praticar camping em áreas não permitidas.                                                                                                                                                                                                                                                 | Leve           | R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais).          |
| 4. Praticar atividade esportiva em áreas não autorizadas.                                                                                                                                                                                                                                    | Leve           | R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais).          |
| 5. Circular com veículos elétricos ou motorizados, sem a devida licença do Órgão de ordenamento do Uso e Ocupação do Solo.<br>5.1. Incorre no mesmo tipo infracional:<br>a) circulação em áreas não autorizadas.                                                                             | Leve           | R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).         |
| 6. Comercializar comidas, bebidas, souvenirs e/ou artesanatos nas áreas da APR.                                                                                                                                                                                                              | Leve           | R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).         |
| 7. Permanecer com a embarcação apoiada nas áreas designadas para embarque/desembarque, na área da APVM.                                                                                                                                                                                      | Leve           | R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil de reais).      |
| 8. Prática de jet ski e "Banana Boat" na área interna da APVM.                                                                                                                                                                                                                               | Gravíssima     | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). |
| 9. Descarregar/Carregar materiais de construção ou suprimentos em locais não permitidos na área da APVM.<br>9.1. Incorre no mesmo tipo infracional:<br>a) descarregar/carregar materiais de construção no pier flutuante e no pier da Igreja                                                 | Grave          | R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).         |
| 10. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços em desacordo com parâmetros definidos.                                                                                                                                         | Grave          | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).        |
| IV - DAS INFRAÇÕES CONTRA O ORDENAMENTO URBANO E O PATRIMÔNIO CULTURAL                                                                                                                                                                                                                       |                |                                                                         |
| Infração                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Caracterização | Multas                                                                  |
| 1. Destruir, inutilizar ou deteriorar bem especialmente protegido da Igreja de Nossa Senhora do Loreto.                                                                                                                                                                                      | Gravíssima     | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).  |
| 2. Implantar empreendimento comercial ou residencial que não sejam destinados ao apoio de atividades religiosas ou turísticas.                                                                                                                                                               | Grave          | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).        |
| 3. Atracar barcos de qualquer proporção no cais de pedra existente e muros adjacentes.                                                                                                                                                                                                       | Grave          | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).        |

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 14 de março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Art. 208 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e a Resolução nº 20/2024, do Conselho Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial do Município de 09/12/2024,

RESOLVE:

Designar para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, no triênio 2025/2028, nos termos das indicações formuladas, representando o **segmento Governamental**, os representantes dos órgãos e entidades a seguir: **Edriene Barros Teixeira (Titular)** e **Rodrigo Santos Alves (Suplente)**, representando a Secretaria Municipal da Saúde- SMS; **Marcus Vinicius Bonfim Prates (Titular)** e **Liliane Mascarenhas Silveira (Suplente)**, representando a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia-SESAB; **Catarina Garcia Menezes Pinto (Titular)**, representando a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer – SEMPRE e **Luciene Maria Leal Costa (Suplente)**, representante da Secretaria Municipal da Educação-SMED; **Ednézio Oliveira de Jesus (Titular)**, representando o Ministério da Saúde. No **segmento de Prestadores de Serviços de Saúde**: **José Saturnino Rodrigues (Titular)**, representando a Fundação da Associação Bahiana de Medicina – FABAMED e **José Gilmar de Oliveira Souza (Suplente)**, representando as Obras Sociais Missionárias da Compaixão de Nossa Senhora do Monte Carmelo; **Doraides Alves Nunes Almeida (Titular)**, representando a Federação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas do Estado da Bahia – FESFBA e **Luciana de Oliveira Miranda (Suplente)**, representando o Instituto de Organização Neurológica da Bahia – ION. No **segmento de Trabalhadores da Saúde**: **Everaldo Alves de Oliveira Braga (Titular)** e **Jovenildo de Araújo Pereira (Suplente)**, representando o Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal do Salvador – SINDSEPS; **Mateus Araújo Ribeiro Dias (Titular)** e **Juliana Espiridião Cerqueira Jatahy (Suplente)**, representando as Obras Sociais Odontologistas do Estado da Bahia – SINDODONTO; **Izolda Souza Cardoso (Titular)**, representando o Sindicato dos Enfermeiros do Estado da Bahia – SEEB e **Sônia Maria Carvalho (Suplente)**, representando o Sindicato dos Farmacêuticos do Estado da Bahia – SINDIFARMA; **Humberto Costa (Titular)** e **Jeremias Silva Santos (Suplente)**, representando a Associação dos Servidores Municipais de Saúde de Salvador-ASMSS; **Patrícia da Silva Brito (Titular)**, representando o Sindicato dos/as Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado da Bahia – SINFITO/Ba e **Chaiane dos Santos (Suplente)**, representando o Sindicato dos/as Psicólogos/as da Bahia - SINPISI-BA; **Ticiane de Jesus Teixeira (Titular)** e **Mariza Gomes Silva de Oliveira (Suplente)**, representando a Associação dos/as Agentes de Saúde do Estado da Bahia – AASA. No **segmento de Usuários de Serviços da Saúde**: **Augusto dos Santos (Titular)** e **Márcia Cristina dos Santos Conceição (Suplente)**, representando a Organização Ambiental, Cultural e Esportiva de Cajazeiras – CAJAJERVE; **Elane Silva de Jesus (Titular)** e **Ana Lucia Estevão Barros de Oliveira (Suplente)**, representando o Centro Comunitário Batista Cleriston Andrade – CECOM; **Regivaldo Menezes da Paixão (Titular)** e **Paulo Roberto Pereira do Nascimento (Suplente)**, representando a Associação Cultural Os Negões; **Eulina Silva Farias (Titular)**, representando a Associação de Microcefalia e Acolhimento com Empatia - AMAE; **Maria Antonia Santana Vieira (Titular)**, representando a Associação Baiana para Cultura e Inclusão - ABACI; **Maria Angela da Mata Santos (Titular)** e **Ana Maria Marques de Souza Guarany (Suplente)**, representando o Centro de Estudos, Apoio e Prevenção aos Portadores de LER/DORT - CEAPLER; **Kátia Medrado dos Santos Baldini (Titular)**, representando o Núcleo Assistencial para Pessoas com Câncer – NASPEC e **Luís Carlos Nunes dos Santos (Suplente)**, representando a Associação HTLVIDA; **Manoel Vitor de Jesus (Titular)**, representando a Federação dos Trabalhadores Metalúrgicos e Mineradores da Bahia - FETIM-BA e **Joilda Gomes Rua Cardoso (Suplente)**, representando o Sindicato dos/as Empregados/as em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado da Bahia - SINPEC/BA; **Pedro Lucas Bomfim Figueiredo Farias Santos (Titular)** e **Michelle Santana Araújo (Suplente)**, representando o Centro Acadêmico de Medicina da Universidade do Estado da Bahia - CAMEB; **Natalina de Oliveira Trindade (Titular)**, representando a Rede Internacional de Proteção à Vítima - Laço Branco Brasil;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 389 da Lei nº 9.069, de 30 de junho de 2016 e Decreto nº 28.560, de 13 de junho de 2017,

RESOLVE:

Atualizar a composição da Comissão Normativa da Legislação Urbanística – CNLU a ser constituída pelos seguintes membros: **ANA PAULA VICENTE DOS ANJOS**, matrícula nº 3065023, que a presidirá; **LYGIA MARIA BURGOS MENEZES BAQUEIRO**, matrícula nº 3064611, que substituirá o Presidente nos impedimentos legais; **NEILIA MARIA FERNANDES SOUZA**, matrícula nº 3158125, **PAOLO GIOVANNI PORTELA PELLEGRINO**, matrícula nº 3076541 e **PEDRO HENRIQUE CAMPELO MELLO**, matrícula nº 3130702, na condição de membros titulares e os servidores **ELOA MEIRA MOTA**, matrícula nº 3166388, **MARIA ALBERTINA PACHECO DE MENEZES**, matrícula nº 3065027 e **FREDERICKO NOBRE LEMOS**, matrícula nº 3164776, na condição de membros suplentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE             | BAHIA CATERING LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 02.320.714/0001-02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| REPRESENTANTE LEGAL      | CAMILA MISAE LOPES KAWABATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| PROCESSO Nº.             | 934405/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| CGA                      | 148.547/001-51                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| AUTO DE INFRAÇÃO         | 880133.2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| FASE DE JULGAMENTO       | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| JULGADOR (A):            | IVANA BARROS PAIXÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| . E M E N T A            | ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO AO ART. 108 §5º DA LEI 7.186/2006, OBS. OS ARTS. 87 (COM ALTERAÇÃO DA LEI 8421/2013) E 90; IN SEFAZ/DRM 07/2013 E O DEC. Nº 18.019/2007; ART. 11 C/C §2º DO ART. 25, COM REDAÇÃO DO DEC. 22.915/2012. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. APLICADA A PENALIDADE PREVISTA NO ART. 112, INCISO II, "A" DA LEI 7.186/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 9.601/2021. MANTIDO O AUTO DE INFRAÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.858,56. |

Salvador, 14 março de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO  
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE                           | ESPÓLIO DE ELIONAI PENNA DE CARVALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE               | 195.518.005-91                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| REPRESENTANTE LEGAL                    | UELITON JATOBÁ LEAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| PROCESSO Nº.                           | 933519/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA                  | 405.479-2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 489.2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| FASE DE JULGAMENTO                     | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| JULGADOR (A):                          | IVANA BARROS PAIXÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| . E M E N T A                          | TRSD. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. LANÇAMENTO DA DIFERENÇA DA TRSD. DIVERGÊNCIA DA ÁREA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL. AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DA FICHA CADASTRAL DO IMÓVEL. DESCUMPRIMENTO DO ART. 212 DA LEI 7.186/2006. INFRINGÊNCIA AOS ARTS. 160, 161, 162 E 165 DA LEI Nº 7.186/2006. APLICADA A PENALIDADE PREVISTA NO ART. 170, INCISO I, DA LEI 7.186/2006. MANTIDO O LANÇAMENTO NO VALOR DE R\$ R\$ 10.854,30. |

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE                           | BAHIA CATERING LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE               | 02.320.714/0001-02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| REPRESENTANTE LEGAL                    | CAMILA MISAE LOPES KAWABATA E OUTROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| PROCESSO Nº.                           | 934403/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| CGA                                    | 148.547/001-51                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO | 516/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| FASE DE JULGAMENTO                     | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| JULGADOR (A):                          | IVANA BARROS PAIXÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| . E M E N T A                          | ISSQN. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. FALTA/INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO ISS, INFRINGÊNCIA AOS ARTS. 104, 105, 106 E O §5º DO ART. 108 DA LEI Nº 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 E IN SEFAZ Nº 07/2013. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELENCADOS NO SUBITEM 20.02 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI 7.186/2006, ALTERADA PELAS LEIS 9.417/2018 E 9.604/2021. APLICADA A PENALIDADE PREVISTA NO ART. 112, INCISO I, "A" DA LEI 7.186/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 9.601/2021. MANTIDO O LANÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 12.082,30. |

Salvador, 14 março de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO  
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE                   | JORGE CICERO NUNE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE       | 295.702.124-20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| PROCESSO Nº.                   | 4335/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA          | 657187-5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| FASE DE JULGAMENTO             | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| JULGADOR (A):                  | ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| . E M E N T A                  | IPTU/TRSD 2021 - QUESTÕES LEGAIS - IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE POR PERDA DO OBJETO DEVIDO AO PAGAMENTO TOTAL DOS TIBUTOS LANÇADOS, CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE, O QUE IMPLICA NA RENÚNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. O IMÓVEL ENCONTRA-SE COM O LIMITE DE AUMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2021 NO VALOR CORRETO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006, ART. 12, INCISO I - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE                   | RICARDO BORGES MARACAJAS PEREIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| REQUERENTE                     | KARLA LOPES BORGES DE MELO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE       | 018.481.115-50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| REPRESENTANTE LEGAL            | RICARDO BORGES MARACAJÁ PEREIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| PROCESSO Nº.                   | 901177/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA          | 647.413-6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| FASE DE JULGAMENTO             | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| JULGADOR (A):                  | IVANA BARROS PAIXÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| . E M E N T A                  | IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. DEPURAÇÃO CADASTRAL REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO Nº 12602/2019. ALTERAÇÃO DE LOGRADOURO TRIBUTÁRIO A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2021 COM IMPACTO NA BASE DE CÁLCULO DO IPTU. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PREJUDICADO. MANTIDA A REVISÃO DO IPTU NO VALOR DE R\$ 1.826,09, CONFORME PARECER TÉCNICO DO SELAN, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7186/2006. |

Salvador, 14 março de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO  
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL  
CONVITE

|                          |                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE             | TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.                                                                                                                                                                                                    |
| REPRESENTANTE LEGAL      | DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO (OAB/BA 32.078)                                                                                                                                                                                                  |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 11.411.764/0001-96                                                                                                                                                                                                                            |
| PROCESSO                 | 905585/2023                                                                                                                                                                                                                                   |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA    | 680.429-2                                                                                                                                                                                                                                     |
| NL                       | IPTU/TRSD 2023                                                                                                                                                                                                                                |
| DESPACHO                 | CONVIDAMOS O REPRESENTANTE LEGAL DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO, A JUNTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, A FIM DE ATESTAR A VERACIDADE DA ASSINATURA DO RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO, SOB PENA DE NULIDADE. |

|                          |                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE             | ONDINA MAR EMPREENDIMENTO SPE LTDA                                                                                                                                                                                                           |
| REPRESENTANTE LEGAL      | DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO (OAB/BA 32.078)                                                                                                                                                                                                 |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 08.578.173/0001-01                                                                                                                                                                                                                           |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA    | 693.397-1                                                                                                                                                                                                                                    |
| PROCESSO                 | 904060/2024                                                                                                                                                                                                                                  |
| NL                       | IPTU/TRSD 2024                                                                                                                                                                                                                               |
| DESPACHO                 | CONVIDAMOS O REPRESENTANTE LEGAL DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO, A JUNTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, A FIM DE ATESTAR A VERACIDADE DA ASSINATURA DO RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO. SOB PENA DE NULIDADE |



|                          |                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE             | ONDINA MAR EMPREENDIMENTO SPE LTDA                                                                                                                                                                                                            |
| REPRESENTANTE LEGAL      | DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO (OAB/BA 32.078)                                                                                                                                                                                                  |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 08.578.173/0001-01                                                                                                                                                                                                                            |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA    | 693.395-5                                                                                                                                                                                                                                     |
| PROCESSO                 | 904111/2024                                                                                                                                                                                                                                   |
| NL                       | IPTU/TRSD 2024                                                                                                                                                                                                                                |
| DESPACHO                 | CONVIDAMOS O REPRESENTANTE LEGAL DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO, A JUNTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, A FIM DE ATESTAR A VERACIDADE DA ASSINATURA DO RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO. SOB PENA DE NULIDADE. |

Salvador, 14 de março de 2025.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 08/04/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N° 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2° DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 915136-2023  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N°: 56.2023 - ISS  
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS  
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP N° 163.498) E OUTROS  
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 915223-2023  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N°: 57.2023 - ISS  
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS  
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP N° 163.498) E OUTROS  
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 915225-2023  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N°: 58.2023 - ISS  
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS  
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP N° 163.498) E OUTROS  
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Salvador, 14 de março de 2025.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 08/04/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N° 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2° DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 915218-2023  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N°: 60.2023 - ISS  
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS  
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP N° 163.498) E OUTROS  
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 915087-2023  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N°: 66.2023 - ISS  
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS  
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP N° 163.498) E OUTROS  
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 915089-2023

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N°: 70.2023 - ISS  
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS  
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP N° 163.498) E OUTROS  
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Salvador, 14 de março de 2025.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 10/04/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N° 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2° DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 915278-2023  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N°: 45.2023 - ISS  
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS  
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP N° 163.498) E OUTROS  
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 915261-2023  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N°: 46.2023 - ISS  
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS  
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP N° 163.498) E OUTROS  
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 915141-2023  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N°: 47.2023 - ISS  
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS  
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP N° 163.498) E OUTROS  
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Salvador, 14 de março de 2025.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 10/04/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N° 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2° DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 915281-2023  
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 880028.2023 - ISS  
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS  
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP N° 163.498) E OUTROS  
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 915134-2023  
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 880030.2023 - ISS  
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS  
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP N° 163.498) E OUTROS  
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 915291-2023  
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 880036.2023 - ISS  
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS  
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP N° 163.498) E OUTROS  
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Salvador, 14 de março de 2025.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 15/04/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 907032-2023  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.972-0 - IPTU  
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419)  
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10722-2020  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.290-0 - IPTU  
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS  
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6116-2021  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.290-0 - IPTU  
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS  
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 14 de março de 2025.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 15/04/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5967-2021  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.138-5 - IPTU  
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS  
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4490-2022  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.144-0 - IPTU  
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS  
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 14 de março de 2025.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 24/04/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 926134-2023  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880102.2023 - ISS  
NOTIFICANTE (S): HUGO JOSE DE CERQUEIRA E OUTROS  
RECORRENTE: SYMPLA INTERNET SOLUÇÕES S/A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): LEONARDO DE SOUZA REIS (OAB/BA Nº 19.022) E OUTROS  
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 926135-2023  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880103.2023 - ISS  
NOTIFICANTE (S): HUGO JOSE DE CERQUEIRA E OUTROS  
RECORRENTE: SYMPLA INTERNET SOLUÇÕES S/A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): LEONARDO DE SOUZA REIS (OAB/BA Nº 19.022) E OUTROS  
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Salvador, 14 de março de 2025.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 24/04/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 926131-2023  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880106.2023 - ISS  
NOTIFICANTE (S): HUGO JOSE DE CERQUEIRA E OUTROS  
RECORRENTE: SYMPLA INTERNET SOLUÇÕES S/A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): LEONARDO DE SOUZA REIS (OAB/BA Nº 19.022) E OUTROS  
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 926132-2023  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880107.2023 - ISS  
NOTIFICANTE (S): HUGO JOSE DE CERQUEIRA E OUTROS  
RECORRENTE: SYMPLA INTERNET SOLUÇÕES S/A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): LEONARDO DE SOUZA REIS (OAB/BA Nº 19.022) E OUTROS  
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 926133-2023  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880105.2023 - ISS  
NOTIFICANTE (S): HUGO JOSE DE CERQUEIRA E OUTROS  
RECORRENTE: SYMPLA INTERNET SOLUÇÕES S/A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): LEONARDO DE SOUZA REIS (OAB/BA Nº 19.022) E OUTROS  
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Salvador, 14 de março de 2025.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 01/04/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55401-2017  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 931.713-9 - IPTU  
RECORRENTE: DANIEL SUAREZ SOLIS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): CAROLINA WANDERLEY LANDIM (OAB/BA 16.765), DANILO BASTOS PAIXÃO (OAB/BA Nº 20.749)  
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12485-2019  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 931.713-9 - IPTU  
RECORRENTE: DANIEL SUAREZ SOLIS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): CAROLINA WANDERLEY LANDIM (OAB/BA 16.765), DANILO BASTOS PAIXÃO (OAB/BA Nº 20.749)  
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 14 de março de 2025.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 01/04/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 924450-2023  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 299 - 2023 - TRSD  
NOTIFICANTE (S): GELSON DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTROS  
RECORRENTE: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS  
RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 924452-2023  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 300 - 2023 - IPTU



NOTIFICANTE (S): GELSON DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTROS  
RECORRENTE: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS  
RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

Salvador, 14 de março de 2025.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 03/04/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15057-2015  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 243.808-9- IPTU  
RECORRENTE: NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS  
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13709-2016  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 243.808-9- IPTU  
RECORRENTE: NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS  
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 14 de março de 2025.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 03/04/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7485-2021  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 63.124-8 - IPTU  
RECORRENTE: JOSÉ JAILSON LIMA FERREIRA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): SÉRGIO DUTRA RIBAS (OAB/BA Nº 13.903) E OUTROS  
RELATORA: CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14555-2015  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 251.488-5 - IPTU  
RECORRENTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA Nº 14.754) E OUTROS  
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 14 de março de 2025.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 15/04/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30925-2021  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 242.2021 - IPTU  
NOTIFICANTE (S): CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO E OUTROS  
RECORRENTE: DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398)  
RELATORA: CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31381-2021  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 241.2021 - TRSD  
NOTIFICANTE (S): CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO E OUTROS

RECORRENTE: DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398)  
RELATORA: CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

Salvador, 14 de março de 2025.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 15/04/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5611-2018  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 228.129-5 - IPTU  
RECORRENTE: DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398)  
RELATORA: CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 905912-2023  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 399.284-5 - IPTU  
RECORRENTE: BILTON CUNHA MOURA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): JÉSSICA DE ARAÚJO SOUZA (OAB/BA Nº 53.406)  
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 14 de março de 2025.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 24/04/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29498-2021  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 231 - 2021 - IPTU  
NOTIFICANTE (S): CARLOS EDMUNDO DE MESQUITA MOTTA  
RECORRENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): MILLA CERQUEIRA MENEZES (OAB/BA 21.099)  
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 925962-2023  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 367 - 2023 - TFF  
NOTIFICANTE (S): SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SANTOS  
RECORRENTE: BONINA VEICULOS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): NICOLAI TRINDADE MASCARENHAS (OAB/BA 22.386) E OUTROS  
RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

Salvador, 14 de março de 2025.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 24/04/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1714-2022  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 955.195-6- IPTU  
RECORRENTE: HELENO ESPINHEIRA ANDRADE  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): RAFAEL DOS REIS FERREIRA (OAB/BA Nº 28.345)  
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7306-2021  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 207.848-1- IPTU

RECORRENTE: ODEBRECHT PROPERTIES SALVADOR S.A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): AMARILIS CORRÊA FONSECA (OAB/BA N° 30.918) E OUTROS  
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 14 de março de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO  
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

| PROCESSO   | ORGÃO | SERVIDOR                           | DIAS  |
|------------|-------|------------------------------------|-------|
| 15309/2019 | SMS   | MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA | 2.402 |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de março de 2025.

MARCIA PEREIRA FRNANDES DE BARROS  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RECURSO REDA - INDEFERIDO

| PROCESSO   | ORGÃO | SERVIDOR                   |
|------------|-------|----------------------------|
| 35158/2025 | SEMG  | MARCIA VIRGINIA DOS SANTOS |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de março de 2025.

MARCIA PEREIRA FRNANDES DE BARROS  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA  
SEMG  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
DECRETO Nº 35.609/22, DE 22/06/2022

| LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA |                            |            |
|---------------------------|----------------------------|------------|
| PROC. ELETRÔNICO          | INTERESSADA                | QUINQUÊNIO |
| SEMG/SECOR 25871/2025     | MARISOL LUSQUINOS DE SOUZA | 3º         |

Salvador, 13 de março de 2025

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas /SEMG

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 210/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar n. 01/1991, artigo 20,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 07/03/2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 31253/2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de março de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário

PORTARIA Nº 214/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 1494/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR           | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA                                      | TURNO      | NÍVEL |
|--------------------|-----------|----------------------------------------------------|------------|-------|
| ELANE SILVA CHAVES | 3168165   | 0662 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CASSANGE | VESPERTINO | DM1   |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de março de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário

PORTARIA Nº 215/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Alterar o endereço das unidades de ensino abaixo relacionadas:

| UNIDADE DE ENSINO                                          | ENDEREÇO ANTIGO                                                | ENDEREÇO ATUAL                                                               |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| ESCOLA MUNICIPAL CORACAO DE MARIA                          | ESTRADA DAS PEDREIRAS, S/N, SETOR 2 - CASSANGE CEP: 41.505-130 | RUA SERRA DO RAMALHO S/N - ESTRADA DA BARRAGEM DE IPITANGA CEP: 41410-425    |
| ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALITA RIBEIRO DE ARAUJO SOARES | RUA DAS MURICOCAS, S/N - SAO MARCOS CEP: 41.250-420            | AVENIDA DIVINO ESPÍRITO SANTO DO SALVADOR, N 03 - SAO MARCOS CEP: 41.250-420 |
| ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA                   | RUA PORTO DOS CAVALOS, N 98, CENTRO (ILHA DE MARE)             | RUA DO PASSA CAVALO - N 14 A - MARTELO (ILHA DE MARE) CEP: 42.500-570        |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de março de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA  
DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

| PROCESSO Nº | INTERESSADO                       | QUINQUÊNIOS |
|-------------|-----------------------------------|-------------|
| 46917/2025  | ANTONIO FERNANDO MENEZES MONTEIRO | 2º          |
| 36602/2025  | BRUNA ROLIM MOTA ANDRADE          | 2º          |
| 46905/2025  | NATAN ALVES PINHEIRO              | 2º          |
| 46654/2025  | PRISCILA SANTOS CONCEICAO         | 2º          |

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de março de 2025.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES  
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À  
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMP

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 07/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019, Considerando decisão da Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR (CMASS), em reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2025, no uso da competência que lhe confere o inciso IX, X, e XII do artigo 25 da Lei Municipal nº 9.502/2019 - Lei do SUAS de Salvador.

RESOLVE:

**Art. 1º - Solicitar** informações detalhadas sobre as convocações de psicólogas e psicólogos nos perfis de ampla concorrência e reserva de vaga do concurso da Prefeitura Municipal do Salvador Edital Nº 003, de 29 de março de 2019. As informações requeridas incluem:  
I - O número total de convocações efetivadas;  
II - A quantidade de profissionais desclassificados durante o processo de convocação;  
III - O total de pedidos de exoneração que foram deferidos;  
IV - O número de profissionais que estão afastados por um período superior a 6 (seis) meses; e  
V - Informações sobre a validade de demais concursos abertos e dos Regimes Especiais de Direito Administrativo (REDAs), incluindo os respectivos cadastros reservas.  
**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 14 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES  
Presidente



RESOLUÇÃO CMASS Nº 08/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019, Considerando decisão da Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR (CMASS), em reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2025, no uso da competência que lhe confere o inciso IX, X, XII, XVII, do artigo 25 da Lei Municipal nº 9.502/2019 - Lei do SUAS de Salvador.

RESOLVE:

**Art. 1º - Solicitar** informações detalhadas sobre os equipamentos de assistência social atualmente ativos. As informações requeridas incluem:  
I - O número total de equipamentos em operação;  
II - Quantos desses equipamentos estão operando com a equipe mínima de acordo com a NOB/SUAS de Recursos Humanos;  
III - Os vínculos de trabalho das respectivas equipes;  
IV - As categorias e os quantitativos de profissionais necessários para completar todas as equipes dos equipamentos, conforme as diretrizes estabelecidas na NOB/SUAS de Recursos Humanos e as necessidades nos setores do órgão gestor do SUAS.  
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 14 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES  
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 09/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019, Considerando decisão da Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR (CMASS), em reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2025, no uso da competência que lhe confere o inciso XII, XIII, XXII e XXV do artigo 25 da Lei Municipal nº 9.502/2019 - Lei do SUAS de Salvador.

RESOLVE:

**Art. 1º - Solicitar** a inclusão da pauta das pessoas indígenas nas reuniões das áreas da Diretoria de Proteção Social Básica, Diretoria de Proteção Social Especial e Gestão do SUAS/Vigilância.  
**Art. 2º** - Custear a participação da Federação Indígena das Nações Pataxó e Tupinambá do Extremo Sul da Bahia - FINPAT, na representação do Sr. Kâhu Pataxó ou, na ausência deste, outra representação legítima, observando os limites financeiros do exercício financeiro vigente e disponibilidade de caixa, bem como a adequação às regras dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal.  
**Art. 3º** - Incluir nos relatórios mensais de atendimentos o perfil populacional com destaque para os Povos Indígenas.  
**Art. 4º** - Avaliar a possibilidade de realização de um Censo dos Povos Indígenas em Salvador, bem como verificar no Censo Pop Rua e IBGE dados sobre povos indígenas.  
**Art. 5º** - Solicitar mais informações acerca dos Povos Indígenas de Salvador e propor diálogos e ações articuladas entre a Secretaria Municipal de Reparação e a Secretaria Municipal de Saúde.  
**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 14 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES  
Presidente

EXTRATO DE ATA - 300º ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Publicado no DOM Nº 8.989, de 13 de março de 2025. Republicado por conter incorreções.

Ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se em Assembleia Ordinária, os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pelo presidente Lucas Gonçalves, os representantes da Sociedade Civil: Lucas Gonçalves de Jesus / BAHIA INVISÍVEL; Cláudio Pereira dos Santos / JUSTIÇA SOCIAL EM FOCO; Maria Fernanda Hilário / MOVIMENTELAS; Brenda Caroline Rodrigues de Jesus / COPSIM; Glória Maria Machado Pimentel / FENAPSI; Nilton Leandro Lima Carneiro / ECOS DO SUAS; Luiz Henrique Baraúna / SINFITO; Patrícia da Silva Brito / CREFITO; Celenilda Maria Acirole Gonçalves Souza / SINDNUT; Daiane Oliveira dos Santos / LAR FONTE DA FRATERNIDADE; Ana Carine de Oliveira Melo Martinez / INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA; Tatiane Jesus da Paixão dos Santos / SONS DO BEM; Daniela Simões Menezes / LAR FABIANO DE CRISTO; Sérgio Simas Teixeira / HEBROM SIMAS; e os Representantes Governamentais: Adélia Cristina Santana / SEINFRA; Maíza Andrade / SMED; Kessler Silveira Gomes / SMS; Wanete Santos Carvalho / SEMPRE DPSE; Ralides da Cruz Alves / SEMPRE GAB; Tércio Almir Brandão Santana / SEMPRE GAB; Waldir Martins Barbosa / SEMPRE GSUAS e a técnica Mariana Siqueira do CMASS, que deliberaram os seguintes pontos:

**1. Aprovar** os encaminhamentos da Câmara Técnica de Política Pública, realizada em 21 de fevereiro de 2025, às 14 horas, na forma que se segue:

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | SOLICITAR INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE AS CONVOCAÇÕES DE PSICÓLOGAS E PSICÓLOGOS NOS PERFIS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE VAGA, QUANTAS CONVOCAÇÕES FORAM EFETIVADAS, QUANTAS FORAM DESCLASSIFICADAS, QUANTOS PEDIDOS DE EXONERAÇÃO FORAM DEFERIDOS, QUANTOS PROFISSIONAIS ESTÃO AFASTADOS POR UM PERÍODO SUPERIOR A SEIS MESES, SOLICITAR AS INFORMAÇÕES SOBRE A VALIDADE DOS CONCURSOS EM ABERTOS E DOS REGIMES ESPECIAIS DE DIREITO ADMINISTRATIVO (REDAS), INCLUINDO OS RESPECTIVOS CADASTROS RESERVAS. |
| 02 | SOLICITAR INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE OS EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATUALMENTE ATIVOS, QUANTOS DESSES EQUIPAMENTOS ESTÃO OPERANDO COM A EQUIPE MÍNIMA, QUAIS SÃO OS VÍNCULOS DE TRABALHO DAS RESPECTIVAS EQUIPES E QUAIS CATEGORIAS E QUANTITATIVOS DE PROFISSIONAIS SÃO NECESSÁRIOS PARA COMPLETAR TODAS AS EQUIPES DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA NOB/SUAS DE RECURSOS HUMANOS E DA NECESSIDADE NOS SETORES DO ÓRGÃO GESTOR DO SUAS.                                       |
| 03 | SOLICITAR INCLUSÃO DA PAUTA DOS INDÍGENAS NAS REUNIÕES DAS ÁREAS DA DPSE, DPSB E GSUAS/VIGILÂNCIA E CUSTEAR A PARTICIPAÇÃO DA FEDERAÇÃO INDÍGENA DAS NAÇÕES PATAXÓ E TUPINAMBÁ DO EXTREMO SUL DA BAHIA - FINPAT, NA REPRESENTAÇÃO DO SR. KÁHU PATAXÓ (OU, NA AUSÊNCIA DESTA, OUTRA REPRESENTAÇÃO LEGÍTIMA);                                                                                                                                                                                                      |
| 04 | CONSTAR NOS RELATÓRIOS MENSAIS O PERFIL POPULACIONAL COM DESTAQUE PARA POVOS INDÍGENAS;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 05 | AVALIAR A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE UM CENSO DOS POVOS INDÍGENAS EM SALVADOR, BEM COMO VERIFICAR NO CENSO POP RUA E IBGE DADOS SOBRE POVOS INDÍGENAS;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 06 | SOLICITAR MAIS INFORMAÇÕES ACERCA DOS POVOS INDÍGENAS DE SALVADOR E PROPOR DIÁLOGOS E AÇÕES ARTICULADAS ENTRE SEMUR E SMS;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 07 | CONVOCAR A 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR PARA OS DIAS 07, 08 E 09 DE JULHO DE 2025, COM O TEMA "20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

**2. Aprovar** o encaminhamento da Câmara Técnica do Programa Bolsa Família e Acompanhamento de Benefícios, na forma que se segue:

|    |                                                                            |
|----|----------------------------------------------------------------------------|
| 01 | ALTERAR A DATA DA PRÓXIMA CÂMARA TÉCNICA DE 13/03 PARA 26/03, ÀS 09 HORAS. |
|----|----------------------------------------------------------------------------|

**3. Aprovar** os encaminhamentos da Câmara Técnica de Normas e Funcionamento do CMASS, realizada em 21 de fevereiro de 2025, às 09 horas e 15 minutos, na forma que se segue:

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | APROVAR A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA REVISÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA, SOB A COORDENAÇÃO DO SR. WALDIR MARTINS BARBOSA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 02 | APROVAR AS NOVAS DATAS PARA AS REUNIÕES DA CTNF: 20/03; 15/05; 18/06; 17/07; 14/08; 18/09; 16/10; 26/11 E 17/12.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 03 | APROVAR A COMISSÃO DE CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS AS ENTIDADES REFERENTES AO PLANO DE PROVIDÊNCIAS, MANUTENÇÕES E NOVAS INSCRIÇÕES E CONTINUAR DIALOGANDO COM A SEMPRE SOBRE A NECESSIDADE DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO CMASS.                                                                                                                                                                                                       |
| 04 | APROVAR QUE SEJA CRIADA UMA RESOLUÇÃO PARA FORMALIZAR O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DAS SEGUINTE ENTIDADES JUNTO AO CNEAS: GRUPO DE APOIO AOS PARKINSONIANOS E CUIDADORES DA BAHIA, INSTITUTO AFRANIO AFFONSO FERREIRA, ASSOCIAÇÃO ARTE CULTURAL FAZER E FAZER, ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DA CLARA AMIZADE BRASIL, SOCIEDADE BENEFICENTE E ESPORTIVA PLATAFORMENSE, INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. |

**4. Aprovar** a supressão da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças do mês de março.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 11 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES  
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 10/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019, Considerando decisão da Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR (CMASS), em reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2025, no uso da competência que lhe confere o inciso XXXII do artigo 25 da Lei Municipal nº 9.502/2019 - Lei do SUAS de Salvador.

RESOLVE:

**Art. 1º - Aprovar** a criação da Comissão para Revisão do Código de Ética do CMASS.  
**Art. 2º** - Designar o Sr. Waldir Martins Barbosa como coordenador da referida comissão de revisão.  
**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 14 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES  
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 11/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar as novas datas para as reuniões da Comissão Técnica Nacional de Formação (CTNF), conforme segue:



- I - De 21/03 para 20/03;  
II - De 16/05 para 15/05;  
III - De 16/06 para 18/06;  
IV - De 18/07 para 17/07;  
V - De 15/08 para 14/08;  
VI - De 19/09 para 18/09;  
VII - De 17/10 para 16/10;  
VIII - De 24/11 para 26/11; e  
IX - De 15/12 para 17/12.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 14 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES  
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 12/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019, Considerando decisão da Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR (CMASS), em reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2025, no uso da competência que lhes conferem os incisos XII, XXVI, XXVIII e XXXII do artigo 25 da Lei Municipal nº 9.502/2019 - Lei do SUAS de Salvador.

RESOLVE:

- Art. 1º - Aprovar** a criação da comissão de conselheiros e conselheiras para a realização de visitas técnicas às entidades socioassistenciais referentes a Plano de Providências, Manutenções e Novas Inscrições.  
**Art. 2º** - Continuar o diálogo com a SEMPRE sobre a necessidade da composição da equipe técnica do CMASS.  
**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 14 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES  
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 13/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019, Considerando decisão da Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR (CMASS), em reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2025, no uso da competência que lhes conferem os incisos XII, XXVI, XXVII e XXVIII do artigo 25 da Lei Municipal nº 9.502/2019 - Lei do SUAS de Salvador.

RESOLVE:

**Art. 1º - Formalizar** o cancelamento das inscrições das entidades relacionadas abaixo:

|    |                                                                             |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|
| 01 | GRUPO DE APOIO AOS PARKINSONIANOS E CUIDADORES DA BAHIA                     |
| 02 | INSTITUTO AFRANIO AFFONSO FERREIRA                                          |
| 03 | ASSOCIAÇÃO ARTE CULTURAL FAZER E FAZER                                      |
| 04 | ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS                                         |
| 05 | ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DA CLARA AMIZADE BRASIL                                |
| 06 | SOCIEDADE BENEFICENTE E ESPORTIVA PLATAFORMENSE                             |
| 07 | INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 14 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES  
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 14/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019, Considerando decisão da Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR (CMASS), em reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2025, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 25 da Lei Municipal nº 9.502/2019 - Lei do SUAS de Salvador.

RESOLVE:

- Art. 1º - Convocar** a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Salvador para os dias 07, 08 e 09 de julho de 2025.  
**Art. 2º** - Definir o tema da conferência como “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.  
**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 14 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES  
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 10/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Designar o servidor Lucas de Araújo Peixoto, matrícula nº 3093132 para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, em substituição a titular Andrea França Rocha Monção, matrícula nº 3061385, por motivo de férias, durante o período de 10/03/2025 a 08/04/2025

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 14 DE MARÇO DE 2025.

FERNANDA SILVA LORDÊLO  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

NOTIFICAÇÃO DO CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres Infância e Juventude - SPMJ, notifica a relação dos restos a pagar não processados, a serem cancelados, relativo ao exercício 2023, em cumprimento a Instrução Cameral nº 001/2016, 1º - C, TCM-BA.

| UNIDADE GESTORA |      | FONTE   |              | DOCUMENTO CONTÁBIL                 | CREDOR             |          | VALOR     |
|-----------------|------|---------|--------------|------------------------------------|--------------------|----------|-----------|
| CÓDIGO          | NOME | CÓDIGO  | EMPENHO      |                                    | RAZÃO              | CNPJ/CPF | R\$       |
| 580002          | SPMJ | 1.500.1 | 2023NE000822 | ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI          | 14.125.360/0001-24 |          | 6.762,30  |
| 580002          | SPMJ | 1.500.1 | 2023NE001017 | ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI          | 14.125.360/0001-24 |          | 836,11    |
| 580002          | SPMJ | 2.700.1 | 2023NE000514 | TECNO2000 IND. E COM. LTDA         | 21.306.287/0001-52 |          | 60.566,67 |
| 580002          | SPMJ | 2.700.1 | 2023NE000515 | TECNO2000 IND. E COM. LTDA         | 21.306.287/0001-52 |          | 3.620,00  |
| 580002          | SPMJ | 1.500.1 | 2023NE001039 | CERTSIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A | 01.554.285/0001-75 |          | 20,00     |
| 580002          | SPMJ | 1.500.1 | 2023NE000822 | CERTSIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A | 01.554.285/0001-75 |          | 20,00     |
| TOTAL           |      |         |              |                                    |                    |          |           |

Salvador, 31 de dezembro de 2024

FERNANDA SILVA LORDELO  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 005/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996, nos termos da Lei Federal 13.019/15, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI; artigo 59, §2 e artigo 60, bem como o artigo 72, §6º do Decreto Municipal 29.129/2017;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Monitoramento e Avaliação é um órgão colegiado que tem por objetivo monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação;

**CONSIDERANDO** o quanto previsto no artigo 35, inciso VI, §6º da Lei do MROSC, o qual impede a participação de membro que tenha relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes;

RESOLVE:

**Art. 1.** Designar Conselheiros de Direito para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude mediante termo de colaboração ou termo de fomento, financiados com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

| CONSELHEIRO DE DIREITO          | ORGÃO |
|---------------------------------|-------|
| MARLYLDA BARBUDA DOS SANTOS     | SEGOV |
| GILCA OLIVEIRA CARRERA          | SMS   |
| IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO | AUSC  |
| VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES     | LPC   |

Art. 2. Fica nomeada presidente da Comissão:

| CONSELHEIRO DE DIREITO      | MATRICULA | ORGÃO |
|-----------------------------|-----------|-------|
| MARLYLDA BARBUDA DOS SANTOS |           | SEGOV |

**Art. 3.** Compete a comissão de monitoramento e avaliação:

- I- monitorar e avaliar o conjunto das parcerias;  
II- elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos;



III- padronizar objetos, custos e parâmetros;  
IV- produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;  
V- avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pelo gestor da parceria e;  
VI- poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não integre os seus membros para subsidiar seus trabalhos.

**Art. 4.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Salvador, 14 de março de 2025.

**DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente do CMDCA Salvador

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### PORTARIA Nº 059/2025

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-14451/2024 de 02/08/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-019, pelo prazo de 04 (quatro) anos, ao POSTO SITIO NOVO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., inscrito no CNPJ nº 17.924.277/0001-03, para postos de venda de gasolina e outros combustíveis**, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos, situado na Rua Genaro de Carvalho, nº 200, Castelo Branco, sob coordenadas geográficas 12°54'27,10"S, 38°26'36,60"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante a vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem, abastecimento com GNV ou alteração da tancagem. Solicitar Licença de Alteração;

III. Apresentar semestralmente os relatórios de execução do PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos Classe I - perigosos e Classe II - não perigosos, devendo em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), anexando-os ao referido relatório;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos materiais recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e sempre que se tratar dos resíduos no sistema de logística reversa, adotar o referido procedimento. Anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Destinar os resíduos perigosos (embalagens de lubrificantes, estopas contaminadas, pilhas, baterias, lâmpadas, entre outros) somente para empresas licenciadas para o transporte, tratamento e destinação final desses materiais, anexando ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. Destinar o óleo recolhido dos veículos e as borras da caixa separadora de água e óleo para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Norma Técnica NT-02/2006 aprovada pela Resolução CEPAM nº 3.656 de 25/08/2006. Anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. Adotar um coletor de resíduos perigosos na cor laranja para a área de troca de óleo;

VIII. Garantir que o armazenamento temporário de todos os resíduos sólidos gerados na empresa atendam aos requisitos das ABNTs NBRs 12.235:1992 e 11.174:1990. Os resíduos deverão ser armazenados separadamente, principalmente tratando de resíduos perigosos e não perigosos, em baias e/ou coletores devidamente sinalizados quanto ao tipo/ classe dos resíduos, sobre piso impermeabilizado, em local coberto e ventilado;

IX. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar anualmente os relatórios de revisão preventiva das válvulas;

X. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 13786/2019. Apresentar semestralmente os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

XI. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas com frequência adequada, apresentando anualmente o relatório comprobatório com fotos;

XII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM nº 3.214 de 08

de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelos equipamentos do posto;

XIV. Manter atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-1;

XV. Apresentar anualmente o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, avaliado com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L; elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025. Para os ensaios de amostragem do efluente da caixa separadora de água e óleo, recomenda-se seguir as recomendações da ABNT NBR 14605-3:2020 (Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de drenagem oleosa em posto revendedor de combustíveis automotivos. Parte 3: Ensaio-padrão, equipamentos e técnica de amostragem para determinação do desempenho de caixas separadoras de água e óleo provenientes da drenagem superficial);

XVI. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar semestralmente relatório comprobatório com fotos;

XVII. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, executado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, apresentando semestralmente os relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XVIII. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a adequação do tanque de acondicionamento de óleo usado/ contaminado conforme a NBR 13786/2019, item 6. Componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OLUC, Sistema de monitoramento e detecção de vazamento. Apresentar o relatório comprobatório com fotos em até 30 (trinta) dias após a adequação;

XIX. Manter a SEDUR informada na instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, requerendo Autorização Ambiental para esta atividade;

XX. Apresentar no prazo de 03 (três) anos o Laudo de Estanqueidade para o tanque subterrâneo de óleo usado/contaminado, elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 19 de fevereiro de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### PORTARIA Nº 063/2025

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-17778/2024 de 04/10/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-020, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a P & J 02 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ nº 56.268.548/0001-71, para atividade de "Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis", com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos e área de troca de óleo, situada na Avenida Barros Reis, nº 910, Edif. Posto de Combustíveis - Todo Imóvel, Pau Miúdo, sob coordenadas geográficas 12°57'41,92"S, 38°28'40,63"O; 12°57'42,47"S, 38°28'41,19"O; 12°57'42,75"S, 38°28'40,58"O; 12°57'40,88"S, 38°28'38,59"O; 12°57'40,19"S, 38°28'40,27"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam, a contar desta publicação:**

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada na instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, requerendo a Autorização Ambiental;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem, abastecimento com GNV ou alteração da tancagem, solicitando Licença de Alteração;

IV. Informar o início da operação da atividade e caso haja a ativação do tanque que se encontra atualmente desativado;

V. Apresentar no início da operação, o Certificado do Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);

VI. Apresentar no início da operação e depois anualmente, relatório de eficiência das caixas separadoras de água e óleo avaliada com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L; elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

VII. Apresentar no início da operação e depois semestralmente os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), devendo em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020 se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), anexando-os ao referido relatório;

VIII. Apresentar no início da operação e depois semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI's usados entre outros;

IX. Instalar equipamentos para a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos materiais recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

X. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, apresentando anualmente e na renovação da licença os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatórias, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XI. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar semestralmente o relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XIII. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, apresentando semestralmente durante a vigência da licença os relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIV. Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Termo de Viabilidade de Localização (TVL), o Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para se proteger dos mesmos conforme a NR-1;

XV. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruídos emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XVI. Efetuar o correto acondicionamento dos resíduos na ilha de abastecimento com a separação adequada, coletores com tampa e identificação dos coletores, apresentando no início da operação o relatório comprobatório com fotos;

XVII. Efetuar no início da operação o correto acondicionamento do óleo usado/contaminado, dos resíduos classe I (embalagens, filtros, etc.) em recipientes estanques e em boas condições de uso. Caso seja em tambores armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado e providos de bacia de contenção para eventuais vazamentos, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVIII. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC, atendendo aos requisitos da NBR 13786/2019. Apresentar relatório comprobatório com fotos em até 30 (trinta) dias após a instalação;

XIX. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e atendendo aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar relatório comprobatório com fotos em até 30 (trinta) dias após a instalação;

X. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a adequação do tanque de acondicionamento de óleo usado/contaminado conforme a NBR 13786/2019, item 6. Componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OLUC, Sistema de monitoramento e detecção de vazamento. Apresentar relatório comprobatório com fotos em até 30 (trinta) dias após a adequação;

XXI. Apresentar novo Laudo de Teste de Estanqueidade do SASC (Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível), acompanhado da ART do responsável técnico, caso haja a ativação do tanque que se encontra desativado;

XXII. Apresentar no início da operação o protocolo ou transferência da Dispensa de Outorga emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, em nome do proprietário atual do posto;

XXIII. Em caso de vazamentos interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos. As operações de retirada e a destinação dos tanques se darão de acordo com a ABNT NBR 14973:2021; e a destinação final deverá estar de acordo com as normas ambientais vigentes, solicitando Autorização Ambiental;

XXIV. Em caso de acidentes ambientais decorrentes das atividades comunicar e apresentar um Plano de Remediação para as áreas contaminadas, contemplando objetivos, metodologias a serem aplicadas, resultados esperados e cronograma de implementação das ações.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 19 de fevereiro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

## PORTARIA Nº 68/2025

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar a partir de 24.03.2025 a 22.04.2025, o servidor Flávio Fonseca Lima Carvalho, matrícula nº



3165027, Encarregado, Grau 61, para substituir cumulativamente o servidor José Antônio Teixeira Pimentel, matrícula nº 3066487, na Função de Confiança de Chefe de Setor B do Setor de Fiscalização Urbanística de Empreendimentos IV, Grau 63, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 06 de março de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### PORTARIA Nº 075/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 15012 / 2024 de 13/08/2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-026**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **CSP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SACOS DE PAPÉIS E PLÁSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **03.295.252/0001-83**, para atividade de **reciclagem de materiais metálicos, triagem de materiais recicláveis e serviços de reciclagem de papel, papelão e similares, vidros e materiais plásticos**, com capacidade de processamento de 18,4 Ton/dia, instalado em 3 galpões com 5.600 m² de área total, situada na Rua do Pisca-Pisca, Lotes 01, 02 e 03, Quadra II, Pirajá, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°53'01.22"S, 38°26'45.98"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

- I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
  - II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;
  - III. Manter o ambiente limpo e organizado, devendo realizar periodicamente os serviços de controle de vetores e pragas urbanas na área destinada ao armazenamento temporário dos materiais;
  - IV. Apresentar, anualmente a partir da data de publicação desta Licença, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (resíduos industriais e recipientes contaminados e não recicláveis, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
  - V. Somente receber e/ou adquirir motores, máquinas, tanques, tambores, entre outros equipamentos oriundos de desativação industrial, após a sua devida descontaminação, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória;
  - VII. Somente armazenar sucatas metálicas em local com piso impermeável de alta resistência;
  - VIII. Acondicionar os resíduos oleosos, que por ventura venham a ser gerados no empreendimento durante a manutenção dos equipamentos, em local dotado de piso impermeabilizado, cobertura e bacia de contenção, devendo encaminhá-los para rerrefino, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Apresentar, anualmente a partir da publicação desta Licença, a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;
  - IX. Manter sempre atualizados: o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, o Alvará de Funcionamento, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Plano de Emergências Ambientais - PEA, o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;
  - X. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante funcionamento;
  - XI. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;
  - XII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
  - XIII. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente, cópia dos comprovantes de limpeza da caixa SAO assim como a documentação comprobatória de destinação dos resíduos;
  - XIV. Realizar a limpeza periódica da fossa séptica, a fim de garantir a eficiência do sistema, devendo apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS.
- Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
- Art. 3º** Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
- Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de março de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### PORTARIA Nº 074/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 12934 / 2024 de 10/07/2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-025**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **WPA AUTO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.898.168/0001-66**, para **serviços de manutenção, reparação mecânica, lanternagem ou funilaria e pintura para veículos automotores**, com área construída de 375,00 m² e 297,25 m² de área de serviços, situada na Rua Barros Falcão, 207, Matatu, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°58'29.50"S, 38°29'38.54"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

- I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
- II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;
- III. Manter o ambiente limpo e organizado, devendo realizar periodicamente os serviços de controle de vetores e pragas urbanas na área destinada ao armazenamento temporário das sucatas metálicas;
- IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
- V. Apresentar no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, o manifesto de transporte de resíduos e rejeitos e o certificado de destinação final dos resíduos classe I, devidamente assinado pela empresa contratada;
- VI. Realizar a troca periódica dos filtros de ar da cabine de pintura, devendo destinar os filtros usados para empresa habilitada. Os comprovantes de destinação deverão constar no relatório de execução do PGRS;
- VII. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentar relatório comprobatório anualmente;
- VIII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
- XI. Adotar medidas de controle da emissão de ruídos e material particulado durante as atividades;
- XII. Fornecer e fiscalizar o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs pelos funcionários da empresa.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de março de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário



## PORTARIA Nº 076/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 12023 / 2024 de 25/06/2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **Renovação de Licença de Operação 2021-SEDUR/CLA/LO-09**, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **MEYOR'S DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ **05.932.899/0001-02**, para **atividade de "Fabricação e mistura de perfumes, cosméticos e preparados para higiene pessoal" e "Fabricação e mistura de produtos de limpeza, polimento e para uso sanitário"**, com capacidade instalada de 400 Ton/mês, além de **"Fabricação de produtos de papel ondulado, cartolina, papelão, papel cartão ou semelhantes, papel higiênico, produtos para uso doméstico, bem como embalagens"**, com capacidade instalada de 3.600 Ton/ano, instalado em galpão numa área total de 6.000 m<sup>2</sup>, situada na Rodovia Ba-528, 1026, Valéria, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°52'55.61"S, 38°26'27.88"O; 12°52'51.84"S, 38°26'25.55"O; 12°52'51.19"S, 38°26'26.31"O; 12°52'53.40"S, 38°26'26.99"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Fornecer, treinar e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

III. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas; resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

IV. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentar relatório comprobatório anualmente;

V. Os produtos oleosos derivados de petróleo, resíduos contaminados com óleos e graxas, resíduos perigosos e o óleo usado e/ou contaminado, provenientes das atividades realizadas na indústria, caso haja geração, deverão ser armazenados em local coberto, com piso impermeabilizado e sistema de canaletas com caixa Separadora de Água e Óleo - SAO, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. Manter sempre atualizado: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

VII. Realizar treinamentos e ações de conscientização em Saúde, Segurança e Meio Ambiente - SSMA com os funcionários e contratados, para procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência devendo dispor de uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para fins de fiscalização;

VIII. Realizar a limpeza periódica da fossa séptica, com frequência adequada para garantir a sua eficiência e somente ser realizadas por empresas habilitadas e licenciadas, devendo manter os comprovantes para fins de fiscalização;

IX. Apresentar anualmente, certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente assinado pelo responsável técnico;

X. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte dias), o documento de Outorga e/ou o extrato detalhado de solicitação, emitido pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA para captação de água subterrânea, e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;

XI. Sob nenhuma hipótese poderá ser realizada qualquer intervenção na APP - Área de Preservação Permanente da Lagoa adjacente, sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento aos funcionários da fábrica quanto a esta restrição legal;

XII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos da empresa;

XIII. Realizar a limpeza periódica das caixas Separadoras de Água e Óleo (SAO) e canaletas com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar, anualmente, relatório comprobatório

com fotos;

XIV. Destinar as borras das caixas Separadoras de Água e Óleo (SAO), para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006. Anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XV. Apresentar, anualmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo - SAO cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XVI. Destinar as embalagens inservíveis, com resquício dos produtos químicos utilizados na fabricação, para descontaminação, devendo ser dispostas de forma adequada. Caso contrário, dispor como produto corrosivo em empresa habilitada;

XVII. Realizar a limpeza e manutenção periódica das fossas sépticas com empresas especializadas e licenciadas, de modo a garantir a sua eficiência. Apresentar, anualmente, relatório comprobatório com fotos;

XVIII. Apresentar, semestralmente, relatórios de monitoramento da fossa séptica. Deverão ser feitas análises na entrada da fossa e na da saída do filtro, dos seguintes parâmetros: pH, temperatura, nitrito e nitrato, fósforo, óleos e graxas, sólidos totais, coliformes termotolerantes, DBO e DQO. Os relatórios de monitoramento deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados.

XIX. Realizar testes de qualidade da água de poço utilizada para consumo humano e industrial, contemplando análises físico-químicas, Poluentes Orgânicos Persistentes - POPs e microbiológicas, respeitando as legislações de Controle de Qualidade de Águas (Resolução CONAMA 357 e 274) e demais normas aplicadas, devendo submeter a Vigilância Sanitária em Saúde;

XX. Realizar a manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores, bem como as condições de segurança operacional. Apresentar, anualmente, relatório consubstanciado com documentos comprobatórios e registros fotográficos;

XXI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de exaustão e ventilação, devendo garantir a qualidade do ar no interior, iluminação, detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques e tubulações, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT. Apresentar, anualmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos e sistemas;

XXII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XXIII. É proibido o lançamento de efluentes na rede de drenagem do município e áreas adjacentes sem prévia autorização dos órgãos competentes;

XXIV. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de março de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário





PORTARIA Nº 080/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 17678 / 2024 em 03/10/2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Autorização Ambiental nº 2025-SEDUR/CLA/AA-16**, pelo prazo de **02 (dois)** anos, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER.**, inscrita no CNPJ **13.595.251/0001-08**, para **executar o alargamento da Via Marginal Sul, com extensão de 350 metros, e da ampliação lateral da Via Marginal Norte, em um trecho de 405 metros, incluindo a estabilização de taludes**, localizadas na Rodovia BR-324, nos bairros de Águas Claras e Pirajá, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: via marginal norte - 12°54'09.54"S, 38°27'12.64"O; 12°53'45.59"S, 38°26'54.74"O; via marginal sul - 12°53'42.38"S, 38°26'53.28"O; 12°53'17.26"S, 38°26'28.36"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Apresentar, após finalização das obras, relatório da execução de todas as medidas mitigadoras recomendadas no Estudo de Médio Impacto - EMI, acompanhada de registros fotográficos, documentos comprobatórios e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

III. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, documentação comprobatória da efetivação do processo de desapropriação das áreas privadas, conforme os preceitos legais estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 3.365/1941 e demais normativas vigentes. Além disso, deverá ser apresentada a comprovação da execução de medidas de mitigação e compensação socioambiental, incluindo planos de reassentamento, indenizações justas e ações sociais voltadas à minimização dos impactos socioeconômicos para a população afetada;

IV. Apenas iniciar as obras após obtenção das: (a) Licença para terraplanagem; (b) Licença para construção de muro de contenção; (c) Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial; (d) Anuência do Governo Federal, atual gestor da BR - 324;

V. Antes do término das obras realizar vistoria e limpeza das estruturas de drenagem, a fim de garantir sua adequada operação quando da entrega das melhorias no sistema mobilidade urbana, evitando que a estrutura opere com trechos de seção reduzidas em função de assoreamentos decorrentes da própria obra;

VI. Implementar projeto de drenagem com implantação de dissipadores de energia de modo a amortizar as vazões a jusante e reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos e no curso d'água adjacente que receberá o lançamento, devendo solicitar as devidas autorizações aos órgãos competentes;

VII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados;

VIII. Dar preferência à contratação de mão de obra local, residentes nos bairros de Valéria e Pirajá. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos a serem executados;

IX. Apresentar, após finalização das obras, relatório consubstanciado com registros fotográficos das medidas adotadas acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela elaboração, dos seguintes planos, programas e projetos: (a) Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores envolvidos na obra, o qual deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR, em portal de serviços / formulários; (b) Plano de Comunicação Social - PSA, contemplando os afetados pelas desapropriações; (c) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, e concreto), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; d) destinar o material excedente da terraplanagem para local devidamente licenciado e autorizado. Encaminhar, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PGRCC contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, e acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRCC;

X. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) remover, quando

da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; c) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas; d) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; e) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; f) realizar o tratamento e/ou destinação adequado dos efluentes gerados na limpeza das betoneiras e pincéis;

XI. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

XII. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de março de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SEDUR nº 067/2025, publicada no DOM nº 8.984 de 28 de fevereiro de 2025, tendo em vista o que consta no Processo PR 1898/2025;

Onde se lê: ..."Rua da Paz do São Gonçalo, s/n, São Gonçalo, Salvador - BA"...

Leia-se: ..."Avenida Luiz Eduardo Magalhães, 3488, Retiro, Salvador-BA"...

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de março de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

| AUTO    | PROC    | AUTUADO CNPJ/CPF                      | REAIS       | JULGADORA   | DATA       |
|---------|---------|---------------------------------------|-------------|-------------|------------|
| 1202640 | 1811/25 | AILTON SANTOS BRAGA<br>041.035.985-81 | R\$3.097,74 | LIVIA KALID | 12/03/2025 |

Salvador, 12 de Março de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

| AUTO    | PROC     | AUTUADO CNPJ/CPF                                                                  | REAIS       | JULGADORA       | DATA       |
|---------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|------------|
| 803652  | 19313/24 | VERENA CARVALHAL SANTANA<br>040.363.145-99                                        | R\$500,00   | VIVIANE MIRANDA | 11/03/2025 |
| 803237  | 20923/24 | SARA FELIX DOS SANTOS<br>22.934.089/0001-04                                       | R\$500,00   | VIVIANE MIRANDA | 11/03/2025 |
| 803506  | 20565/24 | BARBA BAR E CONVENIENCIA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA<br>53.968.280/0001-92 | R\$500,00   | VIVIANE MIRANDA | 11/03/2025 |
| 802147  | 20207/24 | BARBA BAR E CONVENIENCIA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA<br>53.968.280/0001-92 | R\$831,28   | LIVIA KALID     | 12/03/2025 |
| 803520  | 565/25   | JEISON ALMEIDA DE JESUS 013.117.465-79                                            | R\$1.385,45 | LIVIA KALID     | 12/03/2025 |
| 803005  | 1325/25  | MM PRODUCOES E MARKETING LTDA<br>48.986.927/0001-79                               | R\$3.000,00 | LIVIA KALID     | 12/03/2025 |
| 803893  | 1919/25  | OQUEI ENTRETENIMENTOS LTDA<br>09.536.963/0001-89                                  | R\$452,54   | LIVIA KALID     | 12/03/2025 |
| 803915  | 21367/24 | MR COCO CREPE BAR LTDA<br>13.226.647/0001-88                                      | R\$166,25   | LIVIA KALID     | 12/03/2025 |
| 803922  | 20926/24 | ANDREA LUIZA ALMEIDA PAIXAO<br>46821210578<br>35.475.364/0001-02                  | R\$110,84   | LIVIA KALID     | 12/03/2025 |
| 1200341 | 1472/25  | SANT HOTEIS E SPA LTDA<br>43.533.187/0001-00                                      | R\$1.408,69 | LIVIA KALID     | 12/03/2025 |

Salvador, 12 de Março de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

| AUTO   | PROC    | AUTUADO CNPJ/CPF                                              | REAIS       | JULGADORA   | DATA       |
|--------|---------|---------------------------------------------------------------|-------------|-------------|------------|
| 800441 | 1539/25 | CLUBE CARNAVALESCO FANTOCHES DA EUTERPE<br>15.191.513/0001-02 | R\$3.000,00 | LIVIA KALID | 12/03/2025 |
| 803006 | 1313/25 | CARA DE URSO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA<br>10.830.754/0001-22  | R\$3.000,00 | LIVIA KALID | 12/03/2025 |

Salvador, 12 de Março de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº059/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização da **"RUA DE LAZER - AV. PROF. MAGALHÃES NETO 2025"**, promovida pela Empresa Salvador Turismo - SALTUR e Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR, conforme solicitação da GTRAN, processo nº 260945/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos, na Av. Prof. Magalhães Neto Pituba, das 7h às 17h, aos domingos e feriados, no período de janeiro a dezembro de 2025:

§ 1º - Interdição do tráfego de veículos, no Complexo Viário Tatti Moreno.

§ 2º - Interdição do tráfego de veículos, na Av. Prof. Magalhães Neto, sentido Avenida Tancredo Neves (trecho compreendido entre a Rua Fernando Menezes de Goés e proximidades do Pontilhão / Mercado GBarbosa).

§ 3º - Interdição do tráfego de veículos, na Av. Prof. Magalhães Neto, sentido Orla, compartilhado com cones, a partir da saída do Complexo Viário Tatti Moreno, até a via marginal da Avenida Professor Magalhães Neto.

§ 4º - Interdição do tráfego de veículos, na Av. Prof. Magalhães Neto, sentido Av. Tancredo Neves, compartilhado com cones, a partir da saída do Mercado GBarbosa até a entrada do Complexo Viário Tatti Moreno.

Art. 2º. Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de documento do veículo e/ou contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 13 de março de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO  
Superintendente Executivo

RETIFICAÇÃO

Retifica o Parecer Jurídico nº 102/2002, emitido no processo 44913/2002, publicado no Diário Oficial do Município de 07/11/2002, em favor da averbação de tempo de serviço da servidora Adriana de Araujo Bellizia, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula nº 3067754, para o total de 4.074 dias, para efeito de aposentadoria.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 11 de fevereiro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO  
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos Finais, publicados no Diário Oficia de 15 a 17/02/2025,

Onde se lê:

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | INTERESSADO           |
|------------------|-----------------------|
| 10895/2025       | JOÃO ALVES DE ALMEIDA |

Leia-se:

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | INTERESSADO           |
|------------------|-----------------------|
| 10895/2025       | JOSÉ ALVES DE ALMEIDA |

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, m 12 de março de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO  
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 016/2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA, BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme estabelecido sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente aos Termos de Colaboração de Parceria 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025, 005/2025, 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025, 011/2025, 012/2025, 013/2025, 014/2025, 015/2025, 016/2025, 017/2025, 018/2025, 019/2025 e 020/2025, os servidores municipais abaixo relacionados:

JOÃO RESCH LEAL (matrícula nº 3158105) - Presidente

JOELMA SANTOS DE JESUS (matrícula nº 3170591) - 1º Membro

ANDREIA OLIVEIRA DE SANTANA (matrícula nº 3171345) - 2º Membro

Art. 2º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros



deveres e prerrogativas previstas em lei, exercer as seguintes funções;

I - Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira, o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Colaboração, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a Prestação de Contas;

II - Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na Prestação de Contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

III - Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública.

**Art. 3º** - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta dos seus membros.

**Art. 4º** - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria, poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 5º** - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-Estar e Proteção Animal.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA, BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL**, em 14 de março de 2025

**IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**  
Secretário em exercício

#### PORTARIA Nº 017/2025

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA, BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL**, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Nomear os servidores a seguir, para realizar as funções de Gestor da Parceria e suplente dos Termos de Colaboração nºs: 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025, 005/2025, 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025, 011/2025, 012/2025, 013/2025, 014/2025, 015/2025, 016/2025, 017/2025, 018/2025, 019/2025 e 020/2025, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, tem o dever de acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, além das demais atribuições constantes no Plano de Trabalho. O período de vigência desta Portaria será de 02 (dois) anos, a contar da data da sua publicação. No impedimento e/ou afastamento eventual do Gestor da Parceria, responderá por este o suplente.

**LARISSA BRANDÃO MANCIOLA DE ARAÚJO (matrícula nº 3164705) - Gestora**  
**JOSÉ VITOR OLIVEIRA PINTO (matrícula: 3152878) - Suplente**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA, BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL**, em 14 de março de 2025

**IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**  
Secretário em exercício

#### PORTARIA Nº 019/2025

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL**, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Designar os servidores **EVANILDO DO ROSÁRIO FERREIRA**, matrícula nº 3157966 e **ADEMAR DE JESUS FERNANDES**, matrícula nº 3041451, e como suplente **EVERALDO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 3053863, sob presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Especial de Recebimento de Material desta Secretaria**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECIS**, em 14 de março de 2025.

**IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**  
Secretário em Exercício

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

#### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

#### PORTARIA Nº 14/2025

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 35.301 de 28 de março de 2022, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 23991/2025.

#### RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº 022/2022, tendo como objeto a CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO E ADEQUAÇÕES VIÁRIAS NA RUA MARCOS FREIRE E AV. TANCREDO NEVES - Caminho da Árvores, Salvador/Ba, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, firmado com a empresa **CONSTRUTORA AGIL LTDA**, nos termos dos Arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", §2º, §3 e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

#### I - MembrosMatrícula

|                             |         |            |
|-----------------------------|---------|------------|
| NEOMILTON BELCHOTE NOGUEIRA | 3017405 | PRESIDENTE |
| ROSA PALMIRA AIRES          | 3007415 | MEMBRO     |
| SOLANO LOPES DE MENEZES     | 3086875 | MEMBRO     |

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS**, em 12 de março de 2025.

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

## LICITAÇÕES

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 001/2025

A Coordenadoria Administrativa/CGM, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação Eletrônica:

**Processo: 27607/2025**

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica de licitação, visando a aquisição dos prêmios previstos nos itens 8.2.2 do Edital Conjunto CGM/SMED nº 01/2024, para a realização do 5º Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, no DOM de 11/09/2024, sendo:

**01 tablet** (Sistema operacional Google / Android 9.0 ou superior, processador Quad Core 1.3 GHz ou superior, memória interna mínima de 32 GB, tela multi-touch de 8" ou superior, câmera frontal de no mínimo 2 MP e traseira de no mínimo 5 MP, capa protetora anti-impacto, Wi-Fi e 4G), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 001/2025 e seus anexos.

**Data da Sessão: 20/03/2025**  
**Horário da disputa: 08h30min às 14h30min (horário de Brasília)**

O Termo de Referência encontra-se a disposição nos endereços [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Salvador, 14 de março de 2025.

**MARIA JOSE PEREZ PIÑEIRO**  
Coordenadora Administrativa/CGM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90014/2025 - PROC: 194754/2024- SEMGE**, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, com a abertura da sessão no dia 03/04/2025, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 14 de março de 2025.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90013/2025 - PROC: 249031/2024- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços CAMISA GOLA POLO, com a abertura da sessão no dia 01/04/2025, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 10 de março de 2025.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90015/2025 - PROC: 179326/2024- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de capa para chuva, com a abertura da sessão no dia 02/04/2025, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 10 de março de 2025.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90016/2025 - PROC: 145105/2024- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de conjuntos para refeitório, com a abertura da sessão no dia 07/04/2025, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 14 de março de 2025.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90017/2025 - PROC: 197691/2024 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de material para escritório (PRANCHETA, BARBANTE, PORTA DOCUMENTO, PORTA LÁPIS, PERCEJEVO, CALCULADORA, MEXEDOR PARA CAFÉ, APAGADOR, CAIXA CORRESPONDÊNCIA, ALFINETE E CARTOLINA), com a abertura da sessão no dia 08/04/2025, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 14 de março de 2025.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

## AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, com base na Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, torna público para conhecimento dos interessados, a **prorrogação da seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90010/2025 - PROC: 220570/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de CAMISA GOLA CARECA, com a abertura da sessão no dia 03/04/2025, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

Por oportunidade e conveniência da Administração, ressaltamos que houve alteração no edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, que poderão retirar, gratuitamente, da seguinte forma: Portal da SEMGE: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br). Informações: email: [compel@salvador.ba.gov.br](mailto:compel@salvador.ba.gov.br)

Salvador, 14 de março de 2025.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

**PROCESSO ELETRÔNICO FGM/SEGEF | N.º 17907/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de agente integrador de estágios para selecionar e contratar estagiários para atender as necessidades da Fundação Gregório de Mattos

**PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** O recebimento de eventuais Propostas Comerciais será no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: [propostas.fgm@salvador.ba.gov.br](mailto:propostas.fgm@salvador.ba.gov.br).

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no site da FGM: [www.culturafgm.salvador.ba.gov.br](http://www.culturafgm.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 14 de março de 2025

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

## AVISO DE SUSPENSÃO

A Presidente da Comissão de Licitação oficial da SALTUR, designada pela Portaria nº 027/2023, no uso de suas prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO-SALTUR Nº 001/2025- PROC:664/2024**, cujo objeto da presente licitação é a seleção de empresa especializada para apresentação de projeto (s) técnico (s) executivo (s) com vistas à prospecção de anunciantes interessados na exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município de Salvador, tudo em conformidade ao edital e seus anexos, será SUSPENSA.

A nova data da seção será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Salvador, 14 de março de 2025.

**SALMA FOUAD KODSI**  
Presidente da Comissão de Licitação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 002/2025

Licitação nº 002/2025

Objeto: Aquisição de AREIA GROSSA, LAVADA BRANCA, com entrega CIF (Custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), para uso na fabricação de artefatos de argamassa e concreto da produção fabril e uso nos canteiros de obras situados nos bairros da cidade do Salvador, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27/03/2025 às 08:00 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/03/2025 às 08:00 horas;

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 28/03/2025 às 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 14 de março de 2025

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente/COPEL



## RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 015/2025  
PROCESSO: 39892/2025  
EMPRESA: In Verbis Serviços de Recortes Ltda  
CNPJ: 01.601.041/0001-04  
OBJETO: Contratação de serviços de pesquisa diária das publicações judiciais e recortes das publicações nos diários do Poder Judiciário, Trabalhista, Justiça Federal e Justiça Comum do estado da Bahia, incluindo Comarcas do Interior e dos Tribunais Superiores, supremo Tribunal de Justiça, do Trabalho 5º Região e Regional Federal 1 Região, Tribunal de Contas da União, Tribunal de contas dos Municípios do estado da Bahia e Tribunal de Contas da bahia

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104ND. 33.90.39Fonte 1.500.1  
PARECER: 40/2025  
VALOR TOTAL: R\$ 710,16 (Setecentos e dez reais e dezesseis centavos)  
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.  
DATA DO ATO: 14 de Março de 2025

Salvador, 14 de Março de 2025.

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Diretor Presidente

## CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

#### TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025 - CONTRATO 007/2024

CONTRATO Nº: 007/2024

**CONTRATANTE:** Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador  
CNPJ: 47.591.869/0001-11.

**CONTRATADA:** Consórcio Apoio SalvadorPAR  
CNPJ: 55.702.111/0001-31.

**OBJETO:** Alteração do gestor e fiscal do contrato, passando a gestora a ser a titular da Diretoria de Operações: Denise Gomes de Castro; e as fiscais do contrato as Gerentes de Operações Clara dos Santos Ferreira Albuquerque, Tais de Sousa Pereira e Natália da Silva Baraúna.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2025.

Salvador, 14 de março de 2025.

**MARCOS LESSA**  
Presidente

#### TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025 - CONTRATO 034/2023

CONTRATO Nº: 034/2023

**CONTRATANTE:** Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador  
CNPJ: 47.591.869/0001-11.

**CONTRATADA:** B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão  
CNPJ: 09.346.601/0001-25.

**OBJETO:** Alteração do gestor e fiscal do contrato, passando a gestora a ser a titular da Diretoria de Operações: Denise Gomes de Castro; e as fiscais do contrato as Gerentes de Operações Clara dos Santos Ferreira Albuquerque, Tais de Sousa Pereira e Natália da Silva Baraúna.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2025.

Salvador, 14 de março de 2025.

**MARCOS LESSA**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2023

PROCESSO: Nº 240304/2024.  
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 6 (seis) meses, com início em 29/02/2025 e término em 30/08/2025, tendo como o valor estimado para o referido período de R\$ 7.440,00 (sete mil setecentos e quarenta reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETOS 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.122.0014.250106; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTES DE RECURSOS 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.000, 1.600.3.0.0.000 E 1.501.1.1.1.0.001.  
CONTRATADA: **SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**  
CNPJ: 50.429.810/0001-36  
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025  
REPRESENTANTES LEGAIS: Yvone Maria Mascarenhas

Salvador, 11 de março de 2025.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

#### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 184/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 011/2025  
PROCESSO: 248886/2024 SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 184/2024  
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA  
CNPJ: 23.232.280/0001-69  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025  
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS  
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO    | MATERIAL                                                          | UF | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|-------------------------------------------------------------------|----|--------------------|
| 01   | 200001316 | CLORIDRATO DOPAMINA 50MG AMPOLA 10ML MARCA/FABRICANTE: U. QUIMICA | AP | 4,58               |

Salvador, 28 de fevereiro de 2025

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

#### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 187/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 172/2024  
PROCESSO: 47670/2024 SMS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 187/2024  
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA  
CNPJ: 23.232.280/0001-69  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025  
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS  
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO    | MATERIAL                                                            | UF | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|---------------------------------------------------------------------|----|--------------------|
| 01   | 200019463 | TEICOPLANINA 400MG INJETAVEL MARCA/FABRICANTE: U. QUIMICA           | FA | 44,48              |
| 02   | 200003919 | TIMOLOL 0,5% SOLUCAO OFTALMOLOGICA 5ML MARCA/FABRICANTE: U. QUIMICA | FR | 2,32               |
| 03   | 200016403 | TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2ML INJETÁVEL MARCA/FABRICANTE: TEUTO     | AP | 1,44               |
| 04   | 200019179 | VANCOMICINA 500MG FRASCO AMOPLA MARCA/FABRICANTE: TEUTO             | FA | 5,44               |

Salvador, 10 de março de 2025

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

#### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 188/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 172/2024  
PROCESSO: 47670/2024.1 SMS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 188/2024  
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA  
CNPJ: 23.232.280/0001-69  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.



AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025  
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS  
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO    | MATERIAL                                                                  | UF  | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|
| 01   | 200019462 | SULFADIAZINA PRATA 1%<br>MICRONIZADA 30G MARCA/<br>FABRICANTE: U. QUIMICA | UND | 6,02               |

Salvador, 10 de março de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 189/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 304/2024  
PROCESSO: 127565/2024 SMS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (ÁLCOOL ABSOLUTO, ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, ÁLCOOL ETÍLICO EM LÍQUIDO E DETERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO)  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 189/2024  
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 09.090.958/0001-95  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025  
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
ELIANE PINTO CARAPIA RIOS  
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO    | MATERIAL                                                                                            | UF | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|
| 01   | 200000083 | ÁLCOOL ABSOLUTO 99,8% P/ ANÁLISE<br>ANATOMIA PATOLÓGICA 1000ML MARCA/<br>FABRICANTE: ACS CIENTIFICA | L  | 10,98              |
| 02   | 200010672 | DETERGENTE DESINCROSTANTE<br>ENZIMÁTICO MARCA/FABRICANTE:<br>CICLOFARMA                             | L  | 20,89              |

Salvador, 10 de março de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 192/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 304/2024  
PROCESSO: 127565/2024 SMS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (ÁLCOOL ABSOLUTO, ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, ÁLCOOL ETÍLICO EM LÍQUIDO E DETERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO)  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 192/2024  
CONTRATADA: LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 20.001.049/0001-76  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025  
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
ANDRE IBRAHIM DE CARVALHO  
LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO    | MATERIAL                                                          | UF | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|-------------------------------------------------------------------|----|--------------------|
| 01   | 200000086 | ÁLCOOL ETILICO LIQUIDO 70% 1000ML<br>MARCA/FABRICANTE: VIC PHARMA | L  | 4,73               |

Salvador, 10 de março de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 38/2025  
PROCESSOS nº 110817/2024 e 233932/2024  
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024  
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.  
VALOR TOTAL: R\$ 331.464,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)  
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.  
CONTRATADA: JAR SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA  
CNPJ: 53.924.133/0001-10  
DATA DA ASSINATURA 07/03/2025  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021  
RESPONSÁVEL LEGAL: José Augusto dos Reis Junior.

Salvador, 10 de março de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 83/2025  
PROCESSOS nº 110817/2024 e 233945/2024  
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024  
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.  
VALOR TOTAL: R\$ 344.993,28 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)  
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.  
CONTRATADA: VERENA FACCHINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 53.067.515/0001-75  
DATA DA ASSINATURA 07/03/2025  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021  
RESPONSÁVEL LEGAL: Ana Verena Lordelo Facchini.

Salvador, 10 de março de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 145/2025  
PROCESSOS nº 110817/2024 e 18818/2025  
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024  
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.  
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)  
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.  
CONTRATADA: XAMBRE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 14.653.629/0001-45  
DATA DA ASSINATURA 25/02/2025  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021  
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho.

Salvador, 10 de março de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário Municipal da Saúde



## RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### CONTRATO Nº 173/2025

PROCESSOS nº 110817/2024 e 263886/2024

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.  
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)  
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **DI GREGORIO & MOURA LTDA**

CNPJ: 15.647.941/0001-99

DATA DA ASSINATURA 07/03/2025

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: Leda Lúcia Di Gregório Neta.

Salvador, 10 de março de 2025.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

## RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### CONTRATO Nº 174/2025

PROCESSOS nº 110817/2024 e 263885/2024

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.  
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)  
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **VANESSA S. SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 52.923.579/0001-68

DATA DA ASSINATURA 07/03/2025

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: Vanessa Silva Santos.

Salvador, 10 de março de 2025.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

## RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### CONTRATO Nº 179/2025

PROCESSOS nº 110817/2024 e 24988/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.  
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)  
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **VFC MEDICAL LTDA**

CNPJ: 57.777.403/0001-69

DATA DA ASSINATURA 07/03/2025

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Farias Coelho.

Salvador, 10 de março de 2025.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

## RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### CONTRATO Nº 176/2025

PROCESSOS nº 110817/2024 e 18843/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.  
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)  
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **GABRIELA PORTO MED LTDA**

CNPJ: 57.507.767/0001-29

DATA DA ASSINATURA 06/03/2025

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: Gabriela Porto Santos Almeida Silva.

Salvador, 10 de março de 2025.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

## RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### CONTRATO Nº 143/2025

PROCESSOS nº 110817/2024 e 3334/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.  
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)  
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **FL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 51.580.965/0001-31

DATA DA ASSINATURA 07/03/2025

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: Fatima Lorena M. Cabral Guimarães Mendes.

Salvador, 10 de março de 2025.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

## RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### CONTRATO Nº 175/2025

PROCESSOS nº 110817/2024 e 20791/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.  
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)  
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **BMPP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 58.367.601/0001-17

DATA DA ASSINATURA 06/03/2025

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: Beatriz Martins Peso Pineiro.

Salvador, 10 de março de 2025.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

## RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024

PROCESSO Nº 242638/2024

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 28/02/2025 a 27/02/2026, permanecendo o valor anual de **R\$ 134.550,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).**

CONTRATADA: **RCM COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CNPJ: 14.619.648/0001-55

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2025

RESPONSÁVEL LEGAL: Hamilton Souza Mutti Junior.

Salvador, 10 de março de 2025.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2024

PROCESSO: Nº 229.947/2024.  
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/03/2025 e seu fim em 26/03/2026, permanecendo o valor mensal de R\$ 45.469,35 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 545.632,20 (quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.  
CONTRATADA: **CLÍNICA DE OTORRINO DIAGNÓSTICO S/C LTDA**.  
CNPJ: 05.286.887/0001-40.  
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025.  
REPRESENTANTE LEGAL: Iuri Ferreira Felix.

Salvador, 11 de março de 2025.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2024

PROCESSO: Nº 245.721/2024.  
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 28/03/2025 e seu fim em 27/03/2026, permanecendo o valor mensal de R\$ 138.317,59 (cento e trinta e oito mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos) e o valor global de R\$ 1.659.811,08 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e onze reais e oito centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.  
CONTRATADA: **LAB PAT - LABORATÓRIO DE ANÁLISE PATOLÓGICA LTDA**.  
CNPJ: 29.845.493/0001-42.  
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025.  
REPRESENTANTE LEGAL: Thiago Aziz de Lira Mansur Coury.

Salvador, 11 de março de 2025.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2024

PROCESSO Nº 90671/2024  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 17/12/2024 e término em 16/03/2025**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.  
CONTRATADA: **MUNDO MED LTDA**  
CNPJ: 52.452.872/0001-94  
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2024  
RESPONSÁVEL LEGAL: Maria Fernanda Lemos Rocha

Salvador, 11 de março de 2025.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2024

PROCESSO Nº 90637/2024  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 02/03/2025 e término em 30/05/2025**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.  
CONTRATADA: **BEATRIZ SADIGURSKY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ: 53.816.743/0001-09  
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2025  
RESPONSÁVEL LEGAL: Beatriz Sadigursky Nunes Cunha

Salvador, 10 de março de 2025.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 544/2023

PROCESSO Nº 3370/2024  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 22/12/2024 e término em 21/03/2025**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.  
CONTRATADA: **T & G ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA**  
CNPJ: 52.829.958/0001-93  
DATA DE ASSINATURA: 22/12/2024  
RESPONSÁVEL LEGAL: Thaís Barros Araújo Correia Curvelo

Salvador, 11 de março de 2025.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 481/2023

PROCESSO Nº 4633/2024  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 06/03/2025 e término em 03/06/2025**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.  
CONTRATADA: **MED ARAGÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**  
CNPJ: 52.673.124/0001-31  
DATA DE ASSINATURA: 05/03/2025  
RESPONSÁVEL LEGAL: Ângelo Augusto Passos Aragão

Salvador, 11 de março de 2025.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 485/2023

PROCESSO Nº 31566/2024  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 01/03/2025 e término em 29/05/2025**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.  
CONTRATADA: **VMG&ASSOCIADOS LTDA**  
CNPJ: 48.883.878/0001-49  
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2025  
RESPONSÁVEL LEGAL: Vitória Beatriz Lemos Vêras

Salvador, 10 de março de 2025.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2019

PROCESSO Nº 14741/2025  
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em acrescer o valor atualmente contratado em aproximadamente 21,813%, o equivalente a R\$ 119.891,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e um reais), passando o valor global de R\$ 528.753,75 (quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 648.644,75 (seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0014.250106, 10.302.0002.215100, 10.302.0000.2.215600, 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.1.0.001, 1.621.3.0.0.000. CONTRATADA: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025  
REPRESENTANTE LEGAL: Roberto de Souza Dias e Neide Oliveira Souza

Salvador, 10 de março de 2025.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2020

PROCESSO: Nº 224.840/2024.  
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 12/03/2025 e seu fim em 11/03/2026, permanecendo o valor mensal de R\$ 138.444,95 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e o valor global de R\$ 1.661.339,40 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.  
CONTRATADA: **HISTO-CITO CENTRO DIAGNÓSTICO EM ANATOMIA PATOLÓGICA, CITOPATOLOGIA E IMUNOPATOLOGIA LTDA**.  
CNPJ: 03.087.298/0001-07.  
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025.  
REPRESENTANTE LEGAL: Thiago Aziz de Lira Mansur Coury.

Salvador, 11 de março de 2025.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2021

PROCESSO Nº 202618/2021  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/02/2025 e término em 21/05/2025**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de



Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.  
CONTRATADA: **LARISSA MAGALHÃES NEVES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**  
CNPJ: 42.716.699/0001-30  
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2025  
RESPONSÁVEL LEGAL: Larissa Magalhães Neves

Salvador, 10 de março de 2025.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**RESUMO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2020**

PROCESSO Nº 56174/2020  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/01/2025 e término em 09/04/2025**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.  
CONTRATADA: **ALGIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 35.735.333/0001-43  
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2025  
RESPONSÁVEL LEGAL: Julia D'el Rei Fernandes.

Salvador, 10 de março de 2025.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 147/2025**

**CONTRATO Nº 147/2025**  
OBJETO: Aquisição de aparelho de anestesia.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.302.0002.114900; Elemento de Despesa 4.4.90.52; Fontes 1.754.1.0.0.000 e 1.500.1.1.3.001.  
VALOR GLOBAL: **R\$ 4.318.607,44 (quatro milhões trezentos e dezoito mil seiscentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).**  
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura.  
CONTRATADA: **DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**  
CNPJ: 02.535.707/0001-28  
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.  
RESPONSÁVEL LEGAL: Pedro Schneider e Vinicius Stivaletti.

Salvador, 06 de março de 2025.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MATERIAL PENSO  
PROCESSO: 124640/2023  
AFM Nº: 000162/2025 - R\$ 5.220,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025  
CONTRATADA: HOSPITALMED LTDA  
CNPJ: 29.868.059/0001-88

PROCESSO: 124640/2023  
AFM Nº: 000163/2025 - R\$ 12.180,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025  
CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA  
CNPJ: 03.817.043/0001-52

PROCESSO: 130720/2023  
AFM Nº: 000164/2025 - R\$ 25.350,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025  
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 40.040.193/0001-29

PROCESSO: 154030/2023  
AFM Nº: 000165/2025 - R\$ 43.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025  
CONTRATADA: PRAINA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 26.537.107/0001-67

PROCESSO: 154030/2023  
AFM Nº: 000166/2025 - R\$ 3.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025  
CONTRATADA: JD SAÚDE HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 38.471.773/0001-29

PROCESSO: 125638/2023  
AFM Nº: 000167/2025 - R\$ 25.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025  
CONTRATADA: DIOMA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 36.602.953/0001-77

PROCESSO: 197883/2023  
AFM Nº: 000168/2025 - R\$ 97.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025  
CONTRATADA: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 43.219.256/0001-05

PROCESSO: 45562/2024  
AFM Nº: 000169/2025 - R\$ 6.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025  
CONTRATADA BASE MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 07.061.398/0001-15

PROCESSO: 45562/2024  
AFM Nº: 000170/2025 - R\$ 150,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025  
CONTRATADA VOLPE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 52.653.703/0001-12

PROCESSO: 44333/2024  
AFM Nº: 000171/2025 - R\$ 7.485,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025  
CONTRATADA VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 33.829.829/0001-50

PROCESSO: 36005/2024  
AFM Nº: 000172/2025 - R\$ 10.160,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025  
CONTRATADA JD SAÚDE HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 38.471.773/0001-29

PROCESSO: 149070/2024  
AFM Nº: 000173/2025 - R\$ 1.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025  
CONTRATADA LUDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI  
CNPJ: 11.244.404/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 4331/2025  
PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300, 250106 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 14 de março de 2025

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO  
PROCESSO: 180294/2023  
AFM Nº: 000869/2025 - R\$ 14.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025  
CONTRATADA: VAD MEDICAL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 26.185.580/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 7785/2025  
PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 14 de março de 2025

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MAT. ESPORTE / EQUIPAMENTOS  
PROCESSO: 176411/2023  
AFM Nº: 000021/2025 - R\$ 8.094,60 - DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025  
CONTRATADA: KRITPON COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ME  
CNPJ: 11.669.0001/0001-40

PROCESSO: 176411/2023  
AFM Nº: 000022/2025 - R\$ 42,000 - DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025  
CONTRATADA: LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
CNPJ: 48.348.052/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 1159/2025  
PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.035 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Psicossocial).

Salvador, 14 de março de 2025

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MAT. ESCRITÓRIO / ALMOFADA / TINTA CARIMBO / CARIMBO  
PROCESSO: 151739/2023  
AFM Nº: 001356/2025 - R\$ 78,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025  
CONTRATADA: BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI



CNPJ: 11.097.333/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 30432/2025  
PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 250106 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 14 de março de 2025

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO  
Coordenador Administrativo

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO TC 223/2024

Termo de Compromisso nº 223/2024  
PR-SMS nº 5410/2025  
Pregão Eletrônico: 361/2023  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
C.N.P.J.: 13.927.801.0005-72  
Contratada: SUPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA  
C.N.P.J.: 01.107.391/0012-63  
Objeto: Acrescer em 25% ao quantitativo registrado em Ata  
Subação: 232300 - Promoção das Ações Básicas de Saúde  
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo  
Fonte: 1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde)  
1.600.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito  
1.621.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
1.753.3.0.0.000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos  
Valor Global R\$ 389.988,00 (Trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais)  
Valor Global após acréscimo: R\$ 487.485,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)  
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 art. 65 § 1º.  
Assinatura: 12 de março de 2025  
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 13 de março de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 02/2025

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR (1º Acordante) e Caminho das Árvores SPE Ltda. (2º Acordante)

OBJETO: Parcelamento do Instrumento de Potencial Adicional Construtivo Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Com base nos autos do **Processo nº 5911000000-7720/2024**, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016 publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, **o 2º Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir através do instrumento de Outorga Onerosa, na importância de R\$ 1.024.594,55** (hum milhão, vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) sendo a primeira parcela no valor de **R\$ 424.594,55** (quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e o restante **dividido em 12 (doze) parcelas** no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação deste extrato e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. O Alvará de Habite-se do empreendimento estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 3º e Art. 295, § 2º e 3º da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de março de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 682/2025  
PROCESSO Nº 48655/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 559/2025  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: LIDER SHOWS E EVENTOS LTDA.  
CNPJ: 54.622.187/0001-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa LIDER SHOWS E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Matheus Dantas MD", para se apresentar no dia 15 de março de 2025, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro  
LIDER SHOWS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 14 de março de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO  
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 683/2025

PROCESSO Nº 48682/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 560/2025

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: LIDER SHOWS E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 54.622.187/0001-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa LIDER SHOWS E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Forrozando", para se apresentar no dia 15 de março de 2025, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro  
LIDER SHOWS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 14 de março de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO  
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO CONTRATO N.º 04/2025

PROCESSO N.º 11279/2025 - COGEL.

CONTRATADA: ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÁBIL E JURÍDICA LTDA.

CNPJ N.º 15.165.950/0001-43.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de revista eletrônica e/ou livro digital de assessoria tributária e contábil que oferece suporte nas áreas de imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ), contabilidade, contribuições sociais, legislação societária, ISS, ICMS e outros tributos, com fornecimento ilimitado de consultas por e-mail e/ou telefone.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elementos de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.501.1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação n.º 05/2025, fundamentada no Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016, Inciso II do Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.

PRAZO: 12 meses.

ASSINATURA: em 14/03/2025.

Salvador, 14 de março de 2025.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO  
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano do Salvador





CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 24.051.496/0001-90

OBJETO: 1.1.Constitui objeto do presente Termo Aditivo **renovação do Contrato nº 41/2023**, por mais **12 (doze) meses**, contados do dia **28/03/2025**, no valor global de **R\$6.499.310,02 (seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e dez reais e dois centavos)**, corrigido pelo IPCA do período, conforme **Planilha de fls. 05/06 do processo nº 42727/2025**, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

1.2.Em razão da presente **renovação**, passa a fazer parte do **Contrato nº 41/2023**, o novo **cronograma físico financeiro de fls. 08 do Processo nº 42727/2025**, independentemente de sua transcrição.

1.3.A empresa **Contratada** deverá **atualizar a garantia prevista na cláusula nona do Contrato**, conforme exigência do art. 70, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025

ASSINAM:

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL**

**DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR - DESAL**

**RUYSANTOS NETO - ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº008/2024

PROCESSO Nº: 1540/2025

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA;

CONTRATADA: JONAS SANTOS, CPF nº 046.731.395-42;

OBJETO: a rescisão amigável do contrato nº 008/2024, por acordo entre as partes, reduzida a termo, com a conveniência para a Administração;

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 14 de março de 2025.

**LUIS CARLOS DE SOUZA**  
Secretário

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

#### RESUMO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** E O **MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS**, COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.

OBJETO: **O estabelecimento de mútua cooperação, através do intercâmbio de experiências com fins educacionais, mediante a disposição de servidores dos seus respectivos quadros** na forma da legislação específica.

Pelo município de Salvador **a disposição será realizada consoante disposto no art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 36/04, voltadas para a área de educação**, devendo o servidor desempenhar atividade no exercício do seu próprio cargo.

Pelo município de Madre de Deus, a disposição reger-se-á de acordo com o disposto no art. 25, da Lei Municipal 419/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Madre de Deus.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

ASSINAM:MUNICÍPIO DO SALVADOR

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal da Educação

**MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS**

**DAILTON RAIMUNDO DE JESUS FILHO**  
Prefeito

**rita de CÁSSIA COSTA DE ARAÚJO MATTOS**  
Secretária Municipal da Educação

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### TORNAR SEM EFEITO NO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Tornar sem efeito na publicação do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, publicado no DOM nº 8.986, fl. 34, de 08 a 10/03/2025,

| Nº DO TC | PROCESSO   | NOME/CNPJ                                                 | REP. LEGAL                     | VALOR ANTES (R\$) | VALOR ATUAL (R\$) |
|----------|------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| 160/2024 | 17492/2025 | ASSOCIACAO PROJETO SOCIAL EDUCAR CNPJ: 51.012.273/0001-97 | JOSENIRA DA PAIXÃO DOS SANTOS, | R\$ 220.113,08    | R\$ 332.155,81    |

Salvador, 14 de março de 2025.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

#### TORNAR SEM EFEITO NO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Tornar sem efeito na publicação do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, publicado no DOM nº 8.990 fls. 17/18, de 14/03/2025,

| Nº DO TC | PROCESSO   | NOME/CNPJ                                                           | REP. LEGAL                    | VALOR ANTES (R\$) | VALOR ATUAL (R\$) |
|----------|------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|
| 027/2024 | 16089/2025 | OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO CNPJ: 04.793.344/0001-56    | JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA SOUZA | R\$ 2.388.751,31  | R\$ 2.389.488,93  |
| 145/2024 | 16828/2025 | ASSOCIAÇÃO ESCOLA CAOMUNITÁRIA PADRE PESCE CNPJ: 43.463.452/0001-12 | JOSEFA QUEIROZ FERREIRA       | R\$ 292.443,63    | R\$ 288.094,41    |

Salvador, 14 de março de 2025.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2020

Resumo do 8º Termo Aditivo ao Convênio nº 016/2020 celebrado em 28/02/2025 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a LBCC - Liga Bahiana Contra o Câncer através do Hospital Aristides Maltez/Hospital Aristidez Maltez.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 249.689/2024 e 178.671/2024

DA PRORROGAÇÃO: O convênio vigente fica prorrogado por 09 (nove) meses, a contar da data de encerramento, vigorando de 01/03/2025 a 30/11/2025.

DO ACRÉSCIMO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Acordam as partes, a partir da assinatura deste termo, em acrescer o valor mensal de R\$ 18.846.892,13 (dezoito milhões oitocentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e treze centavos). O valor total correspondente aos 09 (nove) meses tornar-se-á R\$ 174.052.403,87 (cento e setenta e quatro milhões cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte três reais e oitenta e sete centavos). Acrescido da parcela única de 4.430.374,70 (quatro milhões quatrocentos e trinta mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), referente aos recursos da Portaria MS/GM nº 6464/2024.

DA DOTAÇÃO: Projetos/Atividades 10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade 10.302.0002.215600 - Gestão da Rede de Urgência e Emergência 10.301.0014.232300 - Promoção das Ações Básicas de Saúde 10.122.0014.250106 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - SMS Elemento de Despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recursos 1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde) 1.600.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito 1.659.3.1.0.053 - Outros Recursos Vinculados a Saúde - Receita Própria Fundos

DA VIGÊNCIA: 09 (nove) meses a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025

CONVENIADA: LBCC - Liga Bahiana Contra o Câncer/Hospital Aristides Maltez

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Romilda Tavares Maltez

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6/2025

PUBLICADA NO DOM Nº8984 DE 28 DE FEVEREIRO A 06 DE MARÇO DE 2025  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O **Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o **Termo de Colaboração nº 6/2025**, firmado com a **Associação Humana Povo para Povo Brasil**, promoverá a inclusão esportiva de 50 pessoas idosas, no período de 12 meses, em consonância com as dimensões de promoção a saúde e bem-estar, fortalecimento de vínculos e inclusão social, e atendimento da garantia dos direitos da pessoa idosa no município de Salvador, no valor de **R\$ 295.229,20 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**, com a **vigência de 10 de março de 2025 a 09 de março de 2026**, constante do **Processo administrativo nº 131981/2024**.

Salvador, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES  
Secretário

APOSTILA Nº 30/2025

PUBLICADA NO DOM Nº8.984 DE 28 DE FEVEREIRO A 06 DE MARÇO DE 2025  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante a comunicação da **Associação Humana Povo para Povo Brasil**, solicitando a prorrogação de ofício do **Termo de Fomento nº 03/2024**, na forma do **Processo Administrativo nº 18392/2025** resolve expedir a presente **APOSTILA**, dilatando a data de execução de **04 de março de 2025 a 02 de junho de 2025**.

Salvador, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES  
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

PROCESSO: SPMJ 62288/2024

CONVENIENTES: **PMS/SPMJ** - CNPJ nº 13.927.801/0031-64  
Grupo de Apoio À Criança com Câncer, inscrita no CNPJ sob nº 32.605.917/0001-06

**OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto executar o projeto "Arte de Aprender" que será implementado pelo Grupo de Apoio À Criança com Câncer no Bairro de São Rafael. Seu objetivo é promover o desenvolvimento sócio cognitivo de crianças e adolescentes carentes, assistidos pelo GACC, com idade entre 04 e 17 anos e 11 meses, com um olhar diferenciado sobre seus problemas através de atividade dinâmicas e oficinas de arte, música e leitura, com elementos imaginários e simbólicos que minimizarão medos e ansiedades durante sua recuperação, possibilitando importantes aprendizados.

O projeto contemplará a Prefeitura bairro IX - Pau da Lima, atendendo o Eixo VII da resolução 015/2019 por meio de captação externa.

**Valor total:** R\$146.219,29 (Cento e Quarenta e Seis Mil Duzentos e Dezenove Reais e Vinte e Nove Centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.

**BASE LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017 e Res. nº 1385/2019 TCM/Ba.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2025.

ROBERTO SÁ MENEZES  
Grupo de Apoio À Criança com Câncer (GACC-BA)

FERNANDA SILVA LORDELO  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001 /2025

**PROCESSO Nº:** 231016/2024  
**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 001/2025  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM - ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**OSC:** CENTRAL DE COOPERATIVA REDE RECICLÁVEIS SALVADOR BAHIA - COOP REDE  
**CNPJ:** 29.817.165/0001-32  
**OBJETO:** promover o recebimento de resíduos sólidos e a coleta seletiva, triagem e destinação adequada dos resíduos sólidos recebidos, na Estação de Recebimento de Materiais Recicláveis

Cajazeiras, situada no Campo da Pronaica - Cajazeiras X.  
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses  
**PARECER:** PGMS de 14/11/2024  
**VALOR GLOBAL:** R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 18.542.0010.108900 - MAIS COLETA SELETIVA. Classificação da Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais. Fonte: 1.500.1  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, e Decreto nº 29.129/2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025

Salvador, 14 de março de 2025

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA  
Secretário em exercício

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002 /2025

**PROCESSO Nº:** 231016/2024  
**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 002/2025  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM - ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**OSC:** CENTRAL DE COOPERATIVA REDE RECICLÁVEIS SALVADOR BAHIA - COOP REDE  
**CNPJ:** 29.817.165/0001-32  
**OBJETO:** promover o recebimento de resíduos sólidos e a coleta seletiva, triagem e destinação adequada dos resíduos sólidos recebidos, na Estação de Recebimento de Materiais Recicláveis Itapuã, situada na Rua Farol de Itapuã - Itapuã - Salvador - Bahia.  
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses  
**PARECER:** PGMS de 14/11/2024  
**VALOR GLOBAL:** R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 18.542.0010.108900 - MAIS COLETA SELETIVA. Classificação da Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais. Fonte: 1.500.1  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, e Decreto nº 29.129/2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025

Salvador, 14 de março de 2025

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA  
Secretário em exercício

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003 /2025

**PROCESSO Nº:** 231016/2024  
**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 003/2025  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM - ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**OSC:** COOPERATIVA DE CATADORES AGENTES ECOLÓGICOS DE CANABRAVA - CAEC  
**CNPJ:** 05.754.236/0001-37  
**OBJETO:** promover o recebimento de resíduos sólidos e a coleta seletiva, triagem e destinação adequada dos resíduos sólidos recebidos, na Estação de Recebimento de Materiais Recicláveis Patamares, situada na Av. Ibirapitanga - Patamares - Salvador-Bahia.  
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses  
**PARECER:** PGMS de 14/11/2024  
**VALOR GLOBAL:** R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 18.542.0010.108900 - MAIS COLETA SELETIVA. Classificação da Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais. Fonte: 1.500.1  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 29.129/2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025

Salvador, 14 de março de 2025

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA  
Secretário em exercício

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004 /2025

**PROCESSO Nº:** 231016/2024  
**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 004/2025  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM - ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**OSC:** COOPERATIVA DE CATADORES AGENTES ECOLÓGICOS DE CANABRAVA - CAEC  
**CNPJ:** 05.754.236/0001-37  
**OBJETO:** promover o recebimento de resíduos sólidos e a coleta seletiva, triagem e destinação adequada dos resíduos sólidos recebidos, na Estação de Recebimento de Materiais Recicláveis Stella Mares, Praça de Stella Mares, Alameda Praia de Guaratuba, s/n - Stella Mares - Salvador-Bahia.  
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses  
**PARECER:** PGMS de 14/11/2024  
**VALOR GLOBAL:** R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 18.542.0010.108900 - MAIS COLETA SELETIVA. Classificação da Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais. Fonte: 1.500.1  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, e Decreto nº 29.129/2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025

Salvador, 14 de março de 2025

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA  
Secretário em exercício



RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005 /2025

**PROCESSO Nº:** 231016/2024  
**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 005/2025  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM - ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**OSC:** COOPERATIVA DE CATADORES AGENTES ECOLÓGICOS DE CANABRAVA - CAEC  
**CNPJ:** 05.754.236/0001-37  
**OBJETO:** promover o recebimento de resíduos sólidos e a coleta seletiva, triagem e destinação adequada dos resíduos sólidos recebidos, na Estação de Recebimento de Materiais Recicláveis Praia do Flamengo, situada na Rua José Augusto Tourinho Dantas - Praia do Flamengo - Salvador-Bahia  
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses  
**PARECER:** PGMS de 14/11/2024  
**VALOR GLOBAL:** R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 18.542.0010.108900 - MAIS COLETA SELETIVA. Classificação da Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais. Fonte: 1.500.1  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, e Decreto nº 29.129/2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025

Salvador, 14 de março de 2025

**IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**  
Secretário em exercício

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2025

**PROCESSO Nº:** 231016/2024  
**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 006/2025  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM - ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**OSC:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES AUTÔNOMOS DE RECICLAGEM RESPONSABILIDADE - COOPCICLA  
**CNPJ:** 01.397.759/0001-12  
**OBJETO:** promover o recebimento de resíduos sólidos e a coleta seletiva, triagem e destinação adequada dos resíduos sólidos recebidos, na Estação de Recebimento de Materiais Recicláveis Rio Vermelho, Vila Caramuru - Praça Caramuru, nº 2 - Rio vermelho - Salvador-Bahia  
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses  
**PARECER:** PGMS de 14/11/2024  
**VALOR GLOBAL:** R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 18.542.0010.108900 - MAIS COLETA SELETIVA. Classificação da Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais. Fonte: 1.500.1  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, e Decreto nº 29.129/2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025

Salvador, 14 de março de 2025

**IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**  
Secretário em exercício

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2025

**PROCESSO Nº:** 231016/2024  
**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 007/2025  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM - ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**OSC:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES AUTÔNOMOS DE RECICLAGEM RESPONSABILIDADE - COOPCICLA  
**CNPJ:** 01.397.759/0001-12  
**OBJETO:** promover o recebimento de resíduos sólidos e a coleta seletiva, triagem e destinação adequada dos resíduos sólidos recebidos, na Estação de Recebimento de Materiais Recicláveis Pernambúes, situada na Rua Cristiano Buys, Praça Nossa Senhora Aparecida - Cabula - Salvador-Bahia  
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses  
**PARECER:** PGMS de 14/11/2024  
**VALOR GLOBAL:** R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 18.542.0010.108900 - MAIS COLETA SELETIVA. Classificação da Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais. Fonte: 1.500.1  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, e Decreto nº 29.129/2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025

Salvador, 14 de março de 2025

**IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**  
Secretário em exercício

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2025

**PROCESSO Nº:** 231016/2024  
**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 008/2025  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM - ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**OSC:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES AUTÔNOMOS DE RECICLAGEM RESPONSABILIDADE - COOPCICLA  
**CNPJ:** 01.397.759/0001-12  
**OBJETO:** promover o recebimento de resíduos sólidos e a coleta seletiva, triagem e destinação

adequada dos resíduos sólidos recebidos, na Estação de Recebimento de Materiais Recicláveis Jardim dos Namorados, Av. Octávio Mangabeira, nº 2326 - Pituba - Salvador-Bahia  
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses  
**PARECER:** PGMS de 14/11/2024  
**VALOR GLOBAL:** R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 18.542.0010.108900 - MAIS COLETA SELETIVA. Classificação da Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais. Fonte: 1.500.1  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, e Decreto nº 29.129/2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025

Salvador, 13 de março de 2025

**IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**  
Secretário em exercício

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2025

**PROCESSO Nº:** 231016/2024  
**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 009/2025  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM - ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**OSC:** Cooperativa de Trabalho dos Recicladores da Unidade Ogunjá - Cooperativa - BARIRI  
**CNPJ:** 07.958.912/0001-10  
**OBJETO:** promover o recebimento de resíduos sólidos e a coleta seletiva, triagem e destinação adequada dos resíduos sólidos recebidos, na Estação de Recebimento de Materiais Recicláveis Ogunjá, situada na Rua Urbino de Aguiar, nº 401 - Acupe de Brotas - Salvador-Bahia  
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses  
**PARECER:** PGMS de 14/11/2024  
**VALOR GLOBAL:** R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 18.542.0010.108900 - MAIS COLETA SELETIVA. Classificação da Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais. Fonte: 1.500.1  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, e Decreto nº 29.129/2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025

Salvador, 14 de março de 2025

**IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**  
Secretário em exercício

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2025

**PROCESSO Nº:** 231016/2024  
**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 010/2025  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM - ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**OSC:** Cooperativa de Trabalho dos Recicladores da Unidade Ogunjá - Cooperativa - BARIRI  
**CNPJ:** 07.958.912/0001-10  
**OBJETO:** promover o recebimento de resíduos sólidos e a coleta seletiva, triagem e destinação adequada dos resíduos sólidos recebidos, na Estação de Recebimento de Materiais Recicláveis Ondina, situada na Rua Nossa Senhora. de Fátima - Ondina - Salvador-Bahia  
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses  
**PARECER:** PGMS de 14/11/2024  
**VALOR GLOBAL:** R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 18.542.0010.108900 - MAIS COLETA SELETIVA. Classificação da Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais. Fonte: 1.500.1  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, e Decreto nº 29.129/2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025

Salvador, 14 de março de 2025

**IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**  
Secretário em exercício

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2025

**PROCESSO Nº:** 231016/2024  
**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 011/2025  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM - ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**OSC:** Cooperativa de Trabalho dos Recicladores da Unidade Ogunjá - Cooperativa - BARIRI  
**CNPJ:** 07.958.912/0001-10  
**OBJETO:** promover o recebimento de resíduos sólidos e a coleta seletiva, triagem e destinação adequada dos resíduos sólidos recebidos, na Estação de Recebimento de Materiais Recicláveis Bonocô, situada na Av. Mário Leal Ferreira - Engenho Velho de Brotas - Bonocô - Salvador-Bahia  
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses  
**PARECER:** PGMS de 14/11/2024  
**VALOR GLOBAL:** R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 18.542.0010.108900 - MAIS COLETA SELETIVA. Classificação da Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais. Fonte: 1.500.1  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, e Decreto nº 29.129/2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025

Salvador, 14 de março de 2025

**IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**  
Secretário em exercício

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2025

**PROCESSO Nº:** 231016/2024  
**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 012/2025  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM - ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**OSC:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DO PARAGUARY - COOPERGUARY  
**CNPJ:** 09.236.550/0001-89  
**OBJETO:** promover o recebimento de resíduos sólidos e a coleta seletiva, triagem e destinação adequada dos resíduos sólidos recebidos, na Estação de Recebimento de Materiais Recicláveis Periperi, situada na Praça da Revolução - Periperi - Salvador-Bahia  
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses  
**PARECER:** PGMS de 14/11/2024  
**VALOR GLOBAL:** R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 18.542.0010.108900 - MAIS COLETA SELETIVA. Classificação da Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais. Fonte: 1.500.1  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, e Decreto nº 29.129/2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025

Salvador, 14 de março de 2025

**IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**  
Secretário em exercício

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2025

**PROCESSO Nº:** 231016/2024  
**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 013/2025  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM - ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**OSC:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DO PARAGUARY - COOPERGUARY  
**CNPJ:** 09.236.550/0001-89  
**OBJETO:** promover o recebimento de resíduos sólidos e a coleta seletiva, triagem e destinação adequada dos resíduos sólidos recebidos, na Estação de Recebimento de Materiais Recicláveis Pituba, situada na Praça Ana Lucia Magalhães - Pituba - Salvador-Bahia  
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses  
**PARECER:** PGMS de 14/11/2024  
**VALOR GLOBAL:** R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 18.542.0010.108900 - MAIS COLETA SELETIVA. Classificação da Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais. Fonte: 1.500.1  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, e Decreto nº 29.129/2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025

Salvador, 14 de março de 2025

**IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**  
Secretário em exercício

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2025

**PROCESSO Nº:** 231016/2024  
**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 014/2025  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM - ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**OSC:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DO PARAGUARY - COOPERGUARY  
**CNPJ:** 09.236.550/0001-89  
**OBJETO:** promover o recebimento de resíduos sólidos e a coleta seletiva, triagem e destinação adequada dos resíduos sólidos recebidos, na Estação de Recebimento de Materiais Recicláveis Canabrava, situada na Rua Artêmio Castro Valente, Canabrava - Salvador-Bahia  
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses  
**PARECER:** PGMS de 14/11/2024  
**VALOR GLOBAL:** R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 18.542.0010.108900 - MAIS COLETA SELETIVA. Classificação da Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais. Fonte: 1.500.1  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, e Decreto nº 29.129/2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025

Salvador, 14 de março de 2025

**IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**  
Secretário em exercício

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2025

**PROCESSO Nº:** 231016/2024  
**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 015/2025  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM - ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**OSC:** COOPERATIVA DE RECICLAGEM UNIÃO NAZARÉ - CRUN  
**CNPJ:** 11.271.069/0001-76  
**OBJETO:** promover o recebimento de resíduos sólidos e a coleta seletiva, triagem e destinação adequada dos resíduos sólidos recebidos, na Estação de Recebimento de Materiais Recicláveis Pilar,

situada na Rua do Pilar - Comércio - Salvador-Bahia  
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses  
**PARECER:** PGMS de 14/11/2024  
**VALOR GLOBAL:** R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 18.542.0010.108900 - MAIS COLETA SELETIVA. Classificação da Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais. Fonte: 1.500.1  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, e Decreto nº 29.129/2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025

Salvador, 14 de março de 2025

**IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**  
Secretário em exercício

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2025

**PROCESSO Nº:** 231016/2024  
**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 016/2025  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM - ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**OSC:** COOPERATIVA DE RECICLAGEM UNIÃO NAZARÉ - CRUN  
**CNPJ:** 11.271.069/0001-76  
**OBJETO:** promover o recebimento de resíduos sólidos e a coleta seletiva, triagem e destinação adequada dos resíduos sólidos recebidos, na Estação de Recebimento de Materiais Recicláveis Dique do Tororó, situada na Av. Pres. Costa e Silva - Garcia - Salvador-Bahia  
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses  
**PARECER:** PGMS de 14/11/2024  
**VALOR GLOBAL:** R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 18.542.0010.108900 - MAIS COLETA SELETIVA. Classificação da Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais. Fonte: 1.500.1  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, e Decreto nº 29.129/2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025

Salvador, 14 de março de 2025

**IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**  
Secretário em exercício

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2025

**PROCESSO Nº:** 231016/2024  
**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 017/2025  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM - ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**OSC:** COOPERATIVA DE RECICLAGEM UNIÃO NAZARÉ - CRUN  
**CNPJ:** 11.271.069/0001-76  
**OBJETO:** promover o recebimento de resíduos sólidos e a coleta seletiva, triagem e destinação adequada dos resíduos sólidos recebidos, na Estação de Recebimento de Materiais Recicláveis Santo Antônio, situada no Largo do Santo Antônio - Santo Antônio Além do Carmo - Salvador-Bahia  
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses  
**PARECER:** PGMS de 14/11/2024  
**VALOR GLOBAL:** R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 18.542.0010.108900 - MAIS COLETA SELETIVA. Classificação da Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais. Fonte: 1.500.1  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, e Decreto nº 29.129/2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025

Salvador, 14 de março de 2025

**IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**  
Secretário em exercício

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2025

**PROCESSO Nº:** 231016/2024  
**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 018/2025  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM - ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**OSC:** COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA PROCESSAMENTO DE PLÁSTICO E PROTEÇÃO AMBIENTAL - CAMAPET  
**CNPJ:** 07.293.479/0001-40  
**OBJETO:** promover o recebimento de resíduos sólidos e a coleta seletiva, triagem e destinação adequada dos resíduos sólidos recebidos, na Estação de Recebimento de Materiais Recicláveis Imbuí, situada na Praça do Imbuí - Av. Jorge Amado - Imbuí - Salvador-Bahia  
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses  
**PARECER:** PGMS de 14/11/2024  
**VALOR GLOBAL:** R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 18.542.0010.108900 - MAIS COLETA SELETIVA. Classificação da Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais. Fonte: 1.500.1  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, e Decreto nº 29.129/2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025

Salvador, 14 de março de 2025

**IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**  
Secretário em exercício





RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2025

**PROCESSO Nº:** 231016/2024  
**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 019/2025  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM - ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**OSC:** COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA PROCESSAMENTO DE PLÁSTICO E PROTEÇÃO AMBIENTAL - CAMAPET  
**CNPJ:** 07.293.479/0001-40  
**OBJETO:** promover o recebimento de resíduos sólidos e a coleta seletiva, triagem e destinação adequada dos resíduos sólidos recebidos, na Estação de Recebimento de Materiais Recicláveis

Ribeira, situada no Largo do Papagaio - Ribeira - Salvador-Bahia  
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses  
**PARECER:** PGMS de 14/11/2024  
**VALOR GLOBAL:** R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 18.542.0010.108900 - MAIS COLETA SELETIVA. Classificação da Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais. Fonte: 1.500.1  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, e Decreto nº 29.129/2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025

Salvador, 14 de março de 2025

**IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**  
Secretário em exercício

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2025

**PROCESSO Nº:** 231016/2024  
**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 020/2025  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM - ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**OSC:** COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA PROCESSAMENTO DE PLÁSTICO E PROTEÇÃO AMBIENTAL - CAMAPET  
**CNPJ:** 07.293.479/0001-40  
**OBJETO:** promover o recebimento de resíduos sólidos e a coleta seletiva, triagem e destinação adequada dos resíduos sólidos recebidos, na Estação de Recebimento de Materiais Recicláveis Parque da Cidade, situada no Parque da Cidade Joventino Silva - Itaigara - Salvador-Bahia  
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses  
**PARECER:** PGMS de 14/11/2024  
**VALOR GLOBAL:** R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 18.542.0010.108900 - MAIS COLETA SELETIVA. Classificação da Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais. Fonte: 1.500.1  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, e Decreto nº 29.129/2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025

Salvador, 14 de março de 2025

**IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**  
Secretário em exercício

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

| PROCESSO ADMINISTRATIVO | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | CONTRIBUINTE                                                       | CNPJ / CPF     | EXERCÍCIOS  |
|-------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| SIP Nº 911362/2024      | 46.233-0              | ESPÓLIO DE JOÃO VIEIRA DA SILVA - RESPONSÁVEL LAÍS DE JESUS SANTOS | 022.530.345-09 | 2020 A 2025 |

Salvador, 14 de março de 2025.

**LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE**  
Coordenador de Arrecadação (CAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

Torna pública para todos os fins do Processo Seletivo Simplificado - REDA - Edital nº 02/2025, a alteração cadastral da candidata, que passa a ter seus respectivos atos alterados a partir da data desta publicação:

**FUNÇÃO:** ARQUITETO - 40H

Onde Se Lê: ... Rosicarla Almeida

Leia-Se: ... Rosicarla de Almeida Conceição

**Motivo:** Incorreção

Diretoria de Gestão de Pessoas, 13 de março de 2025.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista a publicação do Final de Lista nº 01/2025, ora publicado no DOM nº 8.990 de 14 de março de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 01/2025 que originou a solicitação, para as funções temporárias de Professor e Coordenador Pedagógico.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico <https://contratosedita072024.salvador.ba.gov.br/>, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TER (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
- Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
- Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
- Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física**, quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.



3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
- c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2 A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:

- a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
- b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
- c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA INFANTIL AO 5º ANO  
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

| NOME                             | CPF            | INSCRIÇÃO   | PONTOS | CLAS |
|----------------------------------|----------------|-------------|--------|------|
| MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA VIEIRA  | 415.39X.XXX-XX | PEI20256915 | 70     | 35º  |
| LUCINEIDE MENEZES NETO           | 437.74X.XXX-XX | PEI20241981 | 70     | 36º  |
| KÁTIA DE OLIVEIRA BONFIM         | 252.19X.XXX-XX | PEI20241691 | 70     | 37º  |
| ARACI MARIA CONCEICAO DOS SANTOS | 497.45X.XXX-XX | PEI20254125 | 70     | 38º  |

| NOME                    | CPF            | INSCRIÇÃO   | PONTOS | CLAS |
|-------------------------|----------------|-------------|--------|------|
| LAISE PINHO DE ANDRADE  | 567.64X.XXX-XX | PEI20255340 | 70     | 39º  |
| ARLETE PARANHOS SANTANA | 538.18X.XXX-XX | PEI2024739  | 70     | 42º  |

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

| NOME                                    | CPF            | INSCRIÇÃO   | PONTOS | CLAS |
|-----------------------------------------|----------------|-------------|--------|------|
| SOLANGE PEREIRA MURICI SANTOS           | 769.71X.XXX-XX | PEI2024916  | 70     | 32º  |
| FABIA SILVIA BARBOSA RODRIGUES DE JESUS | 606.16X.XXX-XX | PEI20253256 | 70     | 33º  |
| ADRIANA COSTA DO ROSÁRIO                | 741.02X.XXX-XX | PEI20253033 | 70     | 34º  |

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA  
CARGA HORÁRIA: 20H

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

| NOME                         | CPF            | INSCRIÇÃO   | PONTOS | CLAS |
|------------------------------|----------------|-------------|--------|------|
| JAIR MACHADO DA SILVA JUNIOR | 054.83X.XXX-XX | PEF20254517 | 70     | 9º   |
| PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS  | 677.60X.XXX-XX | PEF20241735 | 65     | 10º  |

FUNÇÃO: PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS  
CARGA HORÁRIA: 20H

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

| NOME                    | CPF            | INSCRIÇÃO  | PONTOS | CLAS |
|-------------------------|----------------|------------|--------|------|
| RAFAELA SANTOS DOS REIS | 021.61X.XXX-XX | PAP2024876 | 70     | 7º   |

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO  
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

| NOME                                    | CPF            | INSCRIÇÃO   | PONTOS | CLAS |
|-----------------------------------------|----------------|-------------|--------|------|
| LEOMIRA MESQUITA MAIA DE CARVALHO       | 702.14X.XXX-XX | COP20255870 | 70     | 20º  |
| NUBIA SOUZA DE ANDRADE DOS SANTOS       | 743.03X.XXX-XX | COP20256429 | 70     | 21º  |
| VIVIANE DIAS ALBUQUERQUE                | 917.20X.XXX-XX | COP20242307 | 70     | 22º  |
| EDJANE RABELO BRANDÃO                   | 916.55X.XXX-XX | COP20256714 | 70     | 23º  |
| ROSINEIDE DE DEUS DOS SANTOS DE SANTANA | 006.82X.XXX-XX | COP20252648 | 70     | 24º  |
| JIDELMA RIBEIRO DOS SANTOS VINAGRE      | 903.89X.XXX-XX | COP20255681 | 70     | 25º  |
| THAIS LOPES DE PAIVA                    | 807.99X.XXX-XX | COP20241387 | 70     | 30º  |

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

| NOME                             | CPF            | INSCRIÇÃO   | PONTOS | CLAS |
|----------------------------------|----------------|-------------|--------|------|
| REBECA COSTA DOS SANTOS          | 035.46X.XXX-XX | COP2024901  | 70     | 19º  |
| MARIA ISABEL OLIVEIRA DE SANTANA | 046.99X.XXX-XX | COP20257029 | 70     | 20º  |

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 14 de março de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 01/2025, derivado do Aviso de Convocação nº 01/2025 que originou a solicitação, para as funções temporárias de Professor e Coordenador Pedagógico.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico <https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/>, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.



2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TER (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
- m) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
- n) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
- o) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física**, quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
- c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

#### DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:

- a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
- b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
- c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA INFANTIL AO 5º ANO  
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

| NOME                    | CPF            | INSCRIÇÃO   | PONTOS | CLAS |
|-------------------------|----------------|-------------|--------|------|
| CLEIA DE SANTANA BONFIM | 564.81X.XXX-XX | PEI20242514 | 70     | 43º  |
| JENIVALDA DAS NEVES     | 677.13X.XXX-XX | PEI20255561 | 70     | 45º  |

| NOME                            | CPF            | INSCRIÇÃO   | PONTOS | CLAS |
|---------------------------------|----------------|-------------|--------|------|
| JUCILENE MARIA SANTOS OLIVEIRA  | 637.02X.XXX-XX | PEI2024138  | 70     | 47º  |
| MARIA DENANCI DA SILVA MAIA     | 456.38X.XXX-XX | PEI20252881 | 70     | 48º  |
| IOLANDA SOUZA BOMFIM            | 366.70X.XXX-XX | PEI2024229  | 70     | 50º  |
| JUCILEIDE SOUZA DO SACRAMENTO   | 770.69X.XXX-XX | PEI20254609 | 70     | 51º  |
| JULINALVA SOUZA FONSECA RIBEIRO | 488.27X.XXX-XX | PEI20253051 | 70     | 55º  |
| ELIZETE GRIGORIO BULÇÃO         | 560.93X.XXX-XX | PEI20241568 | 70     | 56º  |

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

| NOME                            | CPF            | INSCRIÇÃO   | PONTOS | CLAS |
|---------------------------------|----------------|-------------|--------|------|
| ELIZABETE PINHEIRO DE CERQUEIRA | 876.54X.XXX-XX | PEI20256796 | 70     | 34º  |
| ROSEANE ARNOUT PORTUGAL         | 631.10X.XXX-XX | PEI2024941  | 70     | 35º  |
| KELLY CRISTINA LUZ SANTOS       | 716.27X.XXX-XX | PEI20256709 | 70     | 36º  |

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

| NOME                    | CPF            | INSCRIÇÃO   | PONTOS | CLAS |
|-------------------------|----------------|-------------|--------|------|
| VIVIANE GONÇALVES ROSAS | 292.44X.XXX-XX | PEI20252746 | 60     | 4º   |

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

| NOME                   | CPF            | INSCRIÇÃO  | PONTOS | CLAS |
|------------------------|----------------|------------|--------|------|
| BRUNO SILVA SANTANA    | 047.13X.XXX-XX | PEF2024984 | 70     | 9º   |
| ALMIR LIANDRO DA SILVA | 031.59X.XXX-XX | PEF202441  | 70     | 10º  |

FUNÇÃO: PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS

CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

| NOME                       | CPF            | INSCRIÇÃO   | PONTOS | CLAS |
|----------------------------|----------------|-------------|--------|------|
| JOCIMAR SANTOS DAS VIRGENS | 630.97X.XXX-XX | PAP20257524 | 70     | 8º   |
| ANTONIO IRLANDO SILVA      | 536.38X.XXX-XX | PAP20253590 | 70     | 10º  |
| JURINEIDE PINTO DA SILVA   | 770.10X.XXX-XX | PAP20241047 | 70     | 11º  |

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

| NOME                       | CPF            | INSCRIÇÃO  | PONTOS | CLAS |
|----------------------------|----------------|------------|--------|------|
| JAMILSON OLIVEIRA DE SOUSA | 023.38X.XXX-XX | PAP2024944 | 70     | 8º   |

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

| NOME                            | CPF            | INSCRIÇÃO   | PONTOS | CLAS |
|---------------------------------|----------------|-------------|--------|------|
| JÉSSICA ALVES SANTANA           | 037.64X.XXX-XX | COP20256941 | 70     | 33º  |
| GILSON DE ARGOLO DOS SANTOS     | 012.76X.XXX-XX | COP20252917 | 70     | 34º  |
| JOSÉ CLÉCIO SILVA DE SOUZA      | 005.87X.XXX-XX | COP2024461  | 70     | 35º  |
| CASSIA CAROLINE SILVA DE ARAUJO | 015.80X.XXX-XX | COP20241136 | 70     | 36º  |

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

| NOME                                | CPF            | INSCRIÇÃO   | PONTOS | CLAS |
|-------------------------------------|----------------|-------------|--------|------|
| JIRLEIDE DIAS DA CNCEIÃO DOS SANTOS | 054.95X.XXX-XX | COP20241251 | 70     | 21º  |

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 14 de março de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS

Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07/2024, para as funções abaixo relacionadas, tendo em vista o Aviso de Convocação nº01/2025 ora publicado no DOM nº 8.975 de 18 de fevereiro de 2025 que originou a solicitação, por não acessarem o sistema de contratação dentro do prazo e/ou não cumprirem as regras previstas no edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO

HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

| NOME                               | CPF            | INSCRIÇÃO   | PONTOS | CLAS |
|------------------------------------|----------------|-------------|--------|------|
| THAIS SOUZA DOS SANTOS             | 019.66X.XXX-XX | PEI20257259 | 100    | 1º   |
| ELIANA SILVA PEREIRA               | 540.26X.XXX-XX | PEI20252742 | 75     | 14º  |
| HELOISA FERREIRA DA SILVA          | 929.04X.XXX-XX | PEI20256391 | 75     | 15º  |
| VIVALDETE NASCIMENTO DOS SANTOS    | 291.37X.XXX-XX | PEI20256682 | 70     | 22º  |
| JANDIRA NASCIMENTO DOS SANTOS      | 217.36X.XXX-XX | PEI20242543 | 70     | 25º  |
| MARLY SALES DE OLIVEIRA            | 341.30X.XXX-XX | PEI20254063 | 70     | 27º  |
| IVETE CIRQUEIRA DOS SANTOS GONZAGA | 356.37X.XXX-XX | PEI20254063 | 70     | 31º  |
| NEIDE JANE SANTOS ARAUJO           | 513.30X.XXX-XX | PEI20242042 | 70     | 33º  |

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

| NOME                       | CPF            | INSCRIÇÃO   | PONTOS | CLAS |
|----------------------------|----------------|-------------|--------|------|
| LILIA HELENA SILVA MARINHO | 535.62X.XXX-XX | PEI20253095 | 70     | 17º  |
| ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS | 440.43X.XXX-XX | PEI20254881 | 70     | 18º  |
| JACIARA REIS SANTOS        | 557.66X.XXX-XX | PEI20256361 | 70     | 24º  |

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

| NOME                 | CPF            | INSCRIÇÃO   | PONTOS | CLAS |
|----------------------|----------------|-------------|--------|------|
| KARINA SILVA DA HORA | 010.72X.XXX-XX | PEI20255084 | 70     | 2º   |

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

| NOME                   | CPF            | INSCRIÇÃO   | PONTOS | CLAS |
|------------------------|----------------|-------------|--------|------|
| ALEX PALMEIRA DA SILVA | 796.30X.XXX-XX | PEF20254189 | 70     | 2º   |
| ALAN PAIXÃO SANTANA    | 014.71X.XXX-XX | PEF20253657 | 70     | 7º   |

FUNÇÃO: PROFESSOR-ARTES PLÁSTICAS

HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

| NOME                           | CPF            | INSCRIÇÃO   | PONTOS | CLAS |
|--------------------------------|----------------|-------------|--------|------|
| RAIMUNDO BORGES DA MOTA JUNIOR | 040.82X.XXX-XX | PAP2024775  | 80     | 2º   |
| MARIA CECILIA SANTOS DA SILVA  | 275.74X.XXX-XX | PAP20241831 | 70     | 5º   |
| SIBELE SANTANA SANTOS SILVA    | 484.47X.XXX-XX | PAP20241587 | 70     | 7º   |

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

| NOME                           | CPF            | INSCRIÇÃO   | PONTOS | CLAS |
|--------------------------------|----------------|-------------|--------|------|
| JOANA ANGELICA SANTOS E SANTOS | 809.10X.XXX-XX | PAP20241505 | 70     | 5º   |

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC



| NOME                          | CPF            | INSCRIÇÃO   | PONTOS | CLAS |
|-------------------------------|----------------|-------------|--------|------|
| RENÉ SOUZA ANDRADE            | 050.89X.XXX-XX | COP20253859 | 80     | 6º   |
| RITA SOUZA DIAS               | 290.82X.XXX-XX | COP20252900 | 70     | 9º   |
| SELMA SOUSA PEREIRA DA PAIXÃO | 287.77X.XXX-XX | COP20252880 | 70     | 11º  |
| GRACIMAR SALES FERREIRA       | 443.01X.XXX-XX | COP20253358 | 70     | 12º  |

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

| NOME                     | CPF            | INSCRIÇÃO   | PONTOS | CLAS |
|--------------------------|----------------|-------------|--------|------|
| LIVIANE SILVA DOS SANTOS | 827.97X.XXX-XX | COP20256765 | 70     | 11º  |

Diretoria de Gestão de Pessoas, 13 de março de 2025.

MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 06/2025

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 20 de março de 2025, através do e-mail: [bancodepreco@educacaosalvador.net](mailto:bancodepreco@educacaosalvador.net), cotação de preço para aquisição de licenças para uso temporário, por 12 meses, para acesso à Plataforma de Letramento Digital e Ensino de Programação/Ciência da Computação.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 14 de março de 2025.

MARCIO LADEIA FERNANDES  
Gerência de Aquisições e Logísticas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº423/2024, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 007/2024  
Processo nº 108680/2024-SMS

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

LISTA DE HABILITADOS

| PESSOAS JURÍDICAS                      | CNPJ               |
|----------------------------------------|--------------------|
| MEDBORGES SERVICOS MEDICOS LTDA        | 59.514.766/0001-37 |
| CAIO MATOS SANTANA                     | 47.935.757/0001-30 |
| ADRIANA GRAÇA COSTA UNFRIED            | 48.778.430/0001-65 |
| PAULA SEIXAS VIANNA DIAS DA SILVA LTDA | 57.714.398/0001-45 |
| MFARIAS SERVICOS MEDICOS LTDA          | 44.021.672/0001-59 |

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 14 de março de 2025.

NEYDE SILVA SANTOS  
Presidente da comissão- CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº423/2024, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 004/2024  
Processo n.º 110817/2024-SMS

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.**

LISTA DE HABILITADOS

| PESSOAS JURÍDICAS            | CNPJ               |
|------------------------------|--------------------|
| MLC SOLUÇÕES MEDICAS LTDA    | 58.189.928/0001-46 |
| AROUCA SERVICOS MEDICOS LTDA | 49.816.509/0001-04 |
| CAZLF SERVICOS DE SAUDE LTDA | 55.274.228/0001-61 |

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 14 de março de 2025

NEYDE SILVA SANTOS  
Presidente da Comissão - CPCC

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 026/2025: Contratação de empresa especializada em ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E/OU PEÇAS, DAS UNIDADES DA REDE PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - LOTE 1.**

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.

O processo administrativo nº 41683/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms2@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms2@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de março de 2025.

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO  
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 029/2025: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Computadores tipo II (Desktop)**, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde/SMS. As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.

O processo administrativo nº 41708/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms2@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms2@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de março de 2025.

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO  
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 030/2025: Contratação de empresa especializada em execução das obras de serviços de reforma de coberturas, fachadas e muros em Postos de Saúde, em diversos logradouros da Cidade, LOTE 01.** As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.

O processo administrativo nº 41781/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms2@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms2@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de março de 2025.

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO  
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 031/2025: Contratação de empresa especializada em execução das obras de serviços de reforma de coberturas, fachadas e muros em Postos de Saúde, em diversos logradouros da Cidade, LOTE 03.** As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.

O processo administrativo nº 41791/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms2@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms2@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de março de 2025.

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO  
Coordenador Administrativo

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 032/2025**: Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços Comuns de Comunicação Visual e Sinalização**, para atender as eventuais demandas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de Salvador.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.

O processo administrativo nº 35134/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms2@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms2@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de março de 2025.

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO  
Coordenador Administrativo

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 033/2025**: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de Home care (Fisioterapia domiciliar)**, visando atender demanda de Ação Judicial, em favor da paciente S.L.C. As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 36053/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a [sesup.sms3@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms3@salvador.ba.gov.br)

Salvador, 14 de março de 2025

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO  
Coordenador Administrativo

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CLOREXIDINA 0,5% (SOL ALCOOLICA DE GLICONATO) FR 1000mL, SOLUÇÃO ÁCIDO ACÉTICO 5%, FRASCO ÂMBAR COM 1000ML, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS/SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CLORO ATIVO 2%, BOMBONA 05 LITROS, LUGOL FORTE 5% ÂMBAR 1000ML.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 044/2025 - PROC. Nº 223276/2024**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: [searp.sms@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.sms@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de março de 2025.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO  
Coordenador Administrativo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

#### RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 062/2024, em consonância com os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2024, divulga o Resultado Final da Seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, com o objetivo de execução do serviço de resgate e abrigo temporário de 350 (trezentos e cinquenta) animais de pequeno porte (cães e gatos) em situação de rua, distribuídos em 07 (sete) lotes de 50 (cinquenta) animais, desde alimentação, abrigo, prestação de serviços médicos veterinários e aplicação de remédios necessários, vacinas, dentre outros serviços.

| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC       |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| ASSOCIAÇÃO DOCE LAR                        | CLASSIFICADA |
| SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA | CLASSIFICADA |

Salvador, 14 de março de 2025.

JOÃO RESCH LEAL  
Presidente

LARISSA BRANDÃO MANCIOLA DE ARAÚJO  
1º Membro

JOSÉ VITOR OLIVEIRA PINTO  
2º Membro

## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS ENFERMEIROS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia. **Convoca todos os Enfermeiros da Atenção Primária à Saúde da SMS para Assembleia Setorial, no dia 27 de março (quinta-feira) de 2025 a partir das 8hs, no Auditório UNINASSAU - Rua dos Maçons, 364, Pituba, nesta capital. Para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:**

- Responsabilidade Técnica do Enfermeiro na APS;
- O que ocorrer.

Salvador, 14 de março de 2025.

LILIA PEREIRA COSTA CORDEIRO  
Coordenadora de Políticas Públicas